

**SOLICITAÇÃO DE DEMANDA – SD Nº20/2023****INTRODUÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”:

Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”

I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço.(...)

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Administração**

| | |
|--|----------------------------|
| Nome do Ordenador responsável pela demanda: Irene Aparecida Schomoeller | Cargo: Secretário |
| E-mail institucional: ireneschomoeller@gmail.com | TEL/Ramal: 42 998410496 |

2 – INFORMAÇÕES GERAIS

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| Nº do processo administrativo anterior: | : | Pregão 2022 |
| Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso: | : | Pregão |
| Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA | : | Joana Luciana Silva de Andrade |
| Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso | : | Não se aplica |
| Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas | : | Não se aplica |



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

| | | |
|---|---|--|
| Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas | : | Jose Alexandre Gonçalves |
| Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior | : | Não se aplica |
| Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso | : | Não se aplica |
| A licitação anterior foi executada | : | Satisfatoriamente () Insatisfatoriamente () |
| Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior | : | Não se aplica |
| Prazo sugerido para a Contratação | : | Imediato |
| Prazo de entrega ou execução dos serviços | : | Imediato |
| Fonte de Recurso | : | Federal () Estadual () Municipal (x) |
| Indicação da dotação orçamentaria | : | Em anexo |
| Legislação Especial sobre o Objeto | : | Não se aplica |
| Regime regente da contratação: | : | (x) Lei 8.666/1993 () Lei 14.133/2021 |
| O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota) | : | () Sim () Não |

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessário a contratação da prestação de serviços de combustíveis e derivados para o abastecimento da frota de veículos linha leve, caminhões e maquinários pesados, para o atendimento das necessidades de execuções de atividades desenvolvidas pela prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-PR.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

| ITEM | PRODUTO | Detalhamento |
|------|------------------|---|
| 01 | Álcool Etílico | Hidratado de acordo com as normas de ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) |
| 03 | Gasolina Comum | Hidratado de acordo com as normas de ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) |
| 04 | Óleo Diesel | Hidratado de acordo com as normas de ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) |
| 05 | Óleo Diesel S-10 | Hidratado de acordo com as normas de ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) |

4.1. Das Quantidades Estimadas dos Produtos/Serviços Solicitados

| | | | |
|---------|--|------|-------------|
| 3.000 | Álcool Etílico - Hidratado de acordo com as normas de ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) | 4,09 | 12.290,00 |
| 210.000 | Gasolina Comum - Hidratado de acordo com as normas de ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) | 5,36 | 1126.600,00 |
| 220.000 | Óleo Diesel - Hidratado de acordo com as normas de ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) | 5,09 | 1120.533,00 |
| 235.000 | Óleo Diesel S-10 - Hidratado de acordo com as normas de ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) | 5,17 | 1215.733,00 |

Documentos anexos:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 05

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Data: 30/05/2023.

Fábio Alves de Oliveira Gonçalves
Responsável Técnico
(Carimbo e nº Carteira profissional)

Equipe de Apoio

Data: 30/05/2023.

Jáness
Autoridade que autoriza a realização dos ETPs



RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SOLICITAÇÃO DE DEMANDA N° 20/2023

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

INTERESSADO (S): SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEL: IRNE APARECIDA SCHMOLLER SCHOMOELLER

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefine o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 8.666/93 e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto

Não consta.

1.4 Licitação Anterior

Processo licitatório n°056/2022

Pregão presencial n°026/2022

Contrato administrativo n°110/2022- 111/2022

1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial

Faz-se necessário a contratação da prestação de serviços de combustíveis e derivados para o abastecimento da frota de veículos linha leve, caminhões e maquinários pesados, para o atendimento das necessidades de execuções de atividades desenvolvidas pela prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-PR

1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):

Frota Municipal de linha leve, caminhões e com maquinários pesados, na prestação de serviços público da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr.

1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Após a Solicitação da Demanda o setor de licitações verificou que o objeto solicitado é específico das Secretarias Demandantes

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade da aquisição de combustível para o abastecimento da frota Municipal da inha leve, caminhões e maquinários pesados, na prestação de serviços públicos nas devesas áreas e atividades de atuação desse município.



3. DO OBJETO

Esta licitação tem por OBJETO a AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO E ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, pelo período de 12 (doze) meses.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

| | | |
|----|------------------|--|
| 01 | Álcool Etílico | Álcool Etílico - Hidratado de acordo com as normas de ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) |
| 02 | Gasolina Comum | Gasolina Comum - Hidratado de acordo com as normas de ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) |
| 03 | Óleo Diesel | Óleo Diesel - Hidratado de acordo com as normas de ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) |
| 04 | Óleo Diesel S-10 | Óleo Diesel S-10 - Hidratado de acordo com as normas de ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) |

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

A solicitação ocorrerá através de requisição efetuada pelo sistema, sendo enviada ao contratado, para que providencie a entrega do produto.

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

Imediato.

5.3 Do Local da Prestação de Serviço

Municipal de Santa Maria do Oeste-PR.

5.4 Da Vigência da Contratação

O prazo de contratação é de 12 meses, a contar a partir da data de assinatura do contrato licitatório.

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

O Contratado tem como responsabilidade, entregar o produto em ótimas condições, no prazo estipulado entre as partes, e no local já determinado pela cláusula 5.3.

5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.



Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Para a estimativa das quantidades foi utilizada a quantidade solicitada com base no aumento da frota Municipal com aquisição de novos veículos e a licitação anterior no período de março de 2022 a março de 2023, para suprir os abastecimentos dos veículos lotados em todas as secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Em análise do presente estudo, foram consultadas as empresas, **HF COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.**, **CLECIO VERENKA EIRELI EPP** e **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CONRADO & CONRADO LTDA - ME**, ambas atuantes na área do objeto.

O preço de todos os itens, para cada consulta de fornecedor e resultado da média aritmética da fonte obtida, conforme relação anexa.

| ITENS | HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | CLECIO VERENKA EIRELI EPP | COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME | MÉDIA TOTAL |
|-------|----------------------------------|---------------------------|----------------------------------|-------------|
| 01 | R\$ 4,29 | R\$ 4,05 | R\$ 3,95 | R\$ 4,09 |
| 02 | R\$ 5,49 | R\$ 5,19 | R\$ 5,40 | R\$ 5,36 |
| 03 | R\$ 5,10 | R\$ 5,14 | R\$ 5,04 | R\$ 5,09 |
| 04 | R\$ 5,19 | R\$ 5,19 | R\$ 5,04 | R\$ 5,14 |

8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas no mercado temos:

Somente a solução aplicada

**9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução aplicada, é a única que comporta e supre a necessidade

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Pretende-se com essa licitação de combustível atender as frotas de linha leve, caminhões e maquinários pesados, para o atendimento das necessidades de execuções de atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste -PR.

11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Não se aplica

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

| RISCOS IDENTIFICADOS | MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS) |
|----------------------|---|
| Qualidade do produto | Haverá fiscalização, para garantir que os produtos entregues, estejam de boa qualidade, bem como seja o produto especificado mediante qualificação. |

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não consta.

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES



PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

- As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.
- As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

- É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.
- NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.
- A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:
JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessário a contratação da prestação de serviços de combustíveis e derivados para o abastecimento da frota de veículos linha leve, caminhões e maquinários pesados, para o atendimento das necessidades de execuções de atividades desenvolvidas pela prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-PR

18. ASSINATURAS

Santa Maria do Oeste/PR, 30 de maio de 2023.

Irene
Irene Aparecida Schmoeller
Sec. Mun. De Administração

José Alexandre Gonçalves
José Alexandre Gonçalves
Chefe de Gabinete Sec. Mun. De
Finanças

19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 30 de Maio de 2023.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

~~ADAO SANTANA~~
~~SECRETARIO DE FINANÇAS~~

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

Em 26/05/2023.

Jurema
Secretário Municipal de Administração

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE COMBUSTÍVEIS

EMPRESA:

CNPJ:

| Item | Qtd | Unid | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNT | VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM |
|--------------|---------|--------|--|------------|----------------------------|
| 1 | 3.000 | Litros | Álcool etílico hidratado de acordo com as normas da ANP (Agencia nacional de Petróleo) | R\$ | R\$ 3,95 11050,00 |
| 2 | 210.000 | Litros | Gasolina Comum, de acordo com a ANP (Agencia Nacional de Petróleo) | R\$ | R\$ 5,19 1089,99 |
| 3 | 220.000 | Litros | Óleo Diesel, de acordo com as normas da ANP (Agencia Nacional de Petróleo) | R\$ | R\$ 5,04 108,80 |
| 4 | 235.000 | Litros | Óleo Diesel S-10, de acordo com as normas da ANP (Agencia Nacional de Petróleo) | R\$ | R\$ 5,14 1207,90 |
| TOTAL | | | | R\$ | |

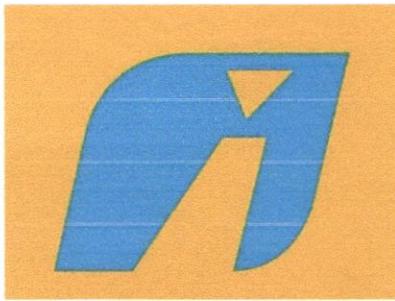
CARIMBO ASSINATURA

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
 CONRADO & CONRADO LTDA - KVE
 CNPJ 04.118.622/0001-70
 CAD. ICMS 90221748-75
 Rua Generalo Karpinski, 87
 Centro - Fone (42) 3644-206
 CEP 86230-000 - Sant. Maria do Oeste - PR

DATA

DATA 09/10/2013

ASSINATURA



HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ 39.476.146/0001-43

INSCRIÇÃO EST. 90866110-98
RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, 106-CENTRO-CEP 85230-000
FONE: (42) 999474777 SANTA MARIA DO OESTE - PARANA

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE COMUSTÍVEIS

EMPRESA: HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 39.476.146/0001-43

| Item | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|-------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1 | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) | 3.000 | LT | R\$ 4,29 | R\$12870,00 |
| 2 | GASOLINA COMUN DE ACORDO COM A ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) | 210.000 | LT | R\$5,49 | R\$1.152.900,00 |
| 3 | ÓLEO DIESEL DE ACORDO COM A ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) | 220.000 | LT | R\$5,10 | R\$1.122.000,00 |
| 4 | ÓLEO DIESEL S-10 DE ACORDO COM A ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) | 235.000 | LT | R\$5,19 | R\$1.219.650,00 |
| TOTAL | | | | | R\$3.507.420,00 |

139 476 146/0001-43
I.E.: 9086611098
HF COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA 106
CENTRO
CEP 85230-000 SANTA MARIA DO OESTE - PR

HF COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ Sob n.º: 39.476.146/0001-43

Representante Legal: Helton Fernando Cortes de Oliveira

Portador do RG: 7.229.037-2 – CPF: 028.591.019-18

Santa Maria do Oeste –PR 26 de MAIO de 2023.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE COMBUSTÍVEIS

EMPRESA:

CNPJ:

| Item | Qtd | Unid | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNT | VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM |
|--------------|---------|--------|--|--------------------|----------------------------|
| 1 | 3 000 | Litros | Álcool etílico hidratado de acordo com as normas da ANP (Agencia nacional de Petróleo) | R\$ 4,05 | R\$ 1215,00 |
| 2 | 210.000 | Litros | Gasolina Comum, de acordo com a ANP (Agencia Nacional de Petróleo) | R\$ 5,40 | R\$ 1134,00 |
| 3 | 220.000 | Litros | Óleo Diesel, de acordo com as normas da ANP (Agencia Nacional de Petróleo) | R\$ 5,14 | R\$ 1130,80 |
| 4 | 235.000 | Litros | Óleo Diesel S-10, de acordo com as normas da ANP (Agencia Nacional de Petróleo) | R\$ 5,19 | R\$ 1219,65 |
| TOTAL | | | | R\$ 4699,45 | |

CLECIO VERENKA EIRELI EPP
CNPJ 05 315 203/0001-27

CARIMBO/ASSINATURA

DATA 26/05/2023



Município de Santa Maria do Oeste - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 30/05/2023

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

| | | | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual |
|--|---|--|------------------|------------------|-------------------|-------------|
| 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | 298.925,69 | 298.925,69 | 59.644,50 | 239.281,19 |
| 002 DEPARTAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO | | | 100.000,00 | 100.000,00 | 2.519,40 | 97.480,60 |
| 04.122.0401.2015 | Encargos Aplicação Royalties e Fundo Especial | | 100.000,00 | 100.000,00 | 2.519,40 | 97.480,60 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | |
| 00510 | E 00504 0504/9999/0000 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 100.000,00 | 100.000,00 | 2.519,40 | 97.480,60 |
| 004 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES | | | 198.925,69 | 198.925,69 | 57.125,10 | 141.800,59 |
| 04.122.0401.2014 | Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais | | 198.925,69 | 198.925,69 | 57.125,10 | 141.800,59 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | |
| 00640 | E 00000 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres) | 76.425,69 | 76.425,69 | 8.774,06 | 67.651,63 |
| 00650 | E 00510 0510/01/07/00/00 | Taxas - Exercício Poder de Policia | 90.000,00 | 90.000,00 | 48.351,04 | 41.648,96 |
| 00660 | E 00511 0511/01/07/00/00 | Taxas - Prestação de Serviços | 32.500,00 | 32.500,00 | 0,00 | 32.500,00 |
| | | Total Geral | 298.925,69 | 298.925,69 | 59.644,50 | 239.281,19 |

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 30/05/2023

Órgão entre: 04 e 04

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

marcarenatarosa
Marcia Renata Rosa
 Contadora - CRC-PR 22304/U-
 CPF 036.004.189-93



Município de Santa Maria do Oeste - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 30/05/2023

Página: 1

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET) | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual |
|---|--------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 496.049,54 | 496.049,54 | 183.019,98 | 313.029,56 |
| 002 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA | 396.049,54 | 396.049,54 | 183.019,98 | 213.029,56 |
| 20.606.2001.1030 Obras de Incentivo à Produção/Sede Secretaria | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 01100 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 20.606.2001.1032 Cascalhamento Entorno no Estufas | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 01130 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 20.606.2001.2031 Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário e Geração de Renda | 266.049,54 | 266.049,54 | 183.019,98 | 83.029,56 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 01160 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 266.049,54 | 266.049,54 | 183.019,98 | 83.029,56 |
| 003 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 20.608.2001.2029 Atividades do Fundo Municipal de Agricultura | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 01280 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| | Total Geral | 496.049,54 | 496.049,54 | 183.019,98 |
| | | | | 313.029,56 |

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 30/05/2023

Órgão entre: 07 e 07

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Marcia Renata Rosa
Contadora - CR 677.225.040-1
CPF: 030.021.189-93



Município de Santa Maria do Oeste - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 30/05/2023

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

| | | | Valor autorizado | Valor atualizado | Liquido empenhado | Saldo atual |
|------------------|---|--|------------------|------------------|-------------------|-------------|
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | 723.375,00 | 723.375,00 | 244.435,51 | 478.939,49 |
| 004 | DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR | | 723.375,00 | 723.375,00 | 244.435,51 | 478.939,49 |
| 12.361.1201.2042 | Atividades Manutenção do Transporte Escolar | | 723.375,00 | 723.375,00 | 244.435,51 | 478.939,49 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | |
| 01780 | E 00000 0000/01/07/0000 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 01790 | E 00104 0104/01/01/00/00 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 438.375,00 | 438.375,00 | 244.435,51 | 193.939,49 |
| 01800 | E 00107 0107/99/01/00/00 | Salário-Educação | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| 01810 | E 00132 1013/09/01/05/18 | Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 01820 | E 00135 1043/09/01/06/00 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao T | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| | | Total Geral | 723.375,00 | 723.375,00 | 244.435,51 | 478.939,49 |

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 30/05/2023

Órgão entre: 08 e 08

Unidade entre: 004 e 004

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00



Marcia Renata Rosa



Município de Santa Maria do Oeste - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 30/05/2023

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

| | | | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual |
|--|--|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO | | | 2.406.600,00 | 2.406.600,00 | 1.256.673,49 | 1.149.926,51 |
| 002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO | | | 1.906.600,00 | 1.906.600,00 | 765.077,13 | 1.141.522,87 |
| 26.782.2601.1057 | Infraestrutura em Transporte - Recursos Cide | | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | |
| 02340 | E | 00512 0512/9999/00/00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 26.782.2601.1058 | Construção de Pontes, Pontilhões e Bueiros | | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | |
| 02360 | E | 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 26.782.2601.2056 | Atividades do Departamento de Viação | | 1.841.600,00 | 1.841.600,00 | 765.077,13 | 1.076.522,87 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | |
| 02400 | E | 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 1.841.600,00 | 1.841.600,00 | 765.077,13 | 1.076.522,87 |
| 003 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA | | | 500.000,00 | 500.000,00 | 491.596,36 | 8.403,64 |
| 26.782.2601.2059 | Atividades do Departamento de Manutenção e Conservação da Frot | | 500.000,00 | 500.000,00 | 491.596,36 | 8.403,64 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | |
| 02450 | E | 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 500.000,00 | 500.000,00 | 491.596,36 | 8.403,64 |
| | | | Total Geral | 2.406.600,00 | 2.406.600,00 | 1.256.673,49 |
| | | | | | | 1.149.926,51 |

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 30/05/2023

Órgão entre: 10 e 10

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00



Município de Santa Maria do Oeste - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 30/05/2023

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

| | | | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual | | | |
|-------|---|---|------------------|------------------|-------------------|-------------|------------|------------|------------|
| 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS | | 800.000,00 | 800.000,00 | 252.058,83 | 547.941,17 | | | |
| 002 | DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO | | 800.000,00 | 800.000,00 | 252.058,83 | 547.941,17 | | | |
| 04 | 122.0401.2065 | Atividades do Departamento de Obras e Manutenção | | 800.000,00 | 800.000,00 | 252.058,83 | 547.941,17 | | |
| | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | |
| 02630 | E | 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | | 800.000,00 | 800.000,00 | 252.058,83 | 547.941,17 | | |
| | | | | | Total Geral | 800.000,00 | 800.000,00 | 252.058,83 | 547.941,17 |

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 30/05/2023

Órgão entre: 11 e 11

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Marcia Renata Rosa
CPT - Contador(a)



Município de Santa Maria do Oeste - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 30/05/2023

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F PADRÃO/ ORIG/ API/ DES/ DET)

| | | | Valor autorizado | Valor atualizado | Liquido empenhado | Saldo atual |
|------------------|---|-------------|------------------|------------------|-------------------|-------------|
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO | | 200.000,00 | 200.000,00 | 85.814,69 | 114.185,31 |
| 002 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | | 200.000,00 | 200.000,00 | 85.814,69 | 114.185,31 |
| 15.452.1501.2069 | Atividades do Departamento de Serviços Urbanos | | 200.000,00 | 200.000,00 | 85.814,69 | 114.185,31 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | |
| 02780 | E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | | 200.000,00 | 200.000,00 | 85.814,69 | 114.185,31 |
| | | Total Geral | 200.000,00 | 200.000,00 | 85.814,69 | 114.185,31 |

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 30/05/2023

Órgão entre: 12 e 12

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Marcia Renata Rosa



Município de Santa Maria do Oeste - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 30/05/2023

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ API/ DES/ DET)

Valor autorizado Valor atualizado Líquido empenhado Saldo atual

| | | | | | | |
|---|----|-------|------------------|---|------------|------------|
| 13. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
| 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
| 10.301.1001.2080 Atividades do Fundo Municipal de Saúde | | | | | | |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | |
| 03150 | E | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres) | 450.000,00 | 350.000,00 |
| 03160 | E | 00303 | 0303/01/02/00/00 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 200.000,00 | 300.000,00 |
| 03170 | E | 00369 | 0369/09/02/05/20 | Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 05010 | E | 00398 | 0498/09/02/05/20 | CEF. IOAF Custoio - Incent. Org. Assist. Farmacêutica Cta 346-3 | 0,00 | 0,00 |
| 05010 | EA | 00398 | 0498/09/02/05/20 | CEF. IOAF Custoio - Incent. Org. Assist. Farmacêutica Cta 346-3 | 0,00 | 59.176,02 |
| 04370 | E | 00491 | 0494/09/02/05/20 | Custoio Recursos Estaduais - Saúde | 0,00 | 0,00 |
| 04370 | EA | 00491 | 0494/09/02/05/20 | Custoio Recursos Estaduais - Saúde | 0,00 | 64.509,89 |
| | | | | Total Geral | 730.000,00 | 853.685,91 |
| | | | | | | 464.254,72 |
| | | | | | | 389.431,19 |

Criteria de seleção:

Data do cálculo: 30/05/2023

Órgão entre: 13 e 13

Ordem: 080

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Marcia Renata Rosa
CPF: 000.000.000-00



Município de Santa Maria do Oeste - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 30/05/2023

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

| | | | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual |
|--|---|--------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 13. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | 730.000,00 | 853.685,91 | 464.254,72 | 389.431,19 |
| 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | 730.000,00 | 853.685,91 | 464.254,72 | 389.431,19 |
| 10.301.1001.2080 | Atividades do Fundo Municipal de Saúde | | 730.000,00 | 853.685,91 | 464.254,72 | 389.431,19 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | |
| 03150 | E 00000 00000107/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | | 450.000,00 | 350.000,00 | 113.718,91 | 236.281,09 |
| 03160 | E 00303 0303/01/02/00/00 Saude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | 200.000,00 | 300.000,00 | 299.921,09 | 78,91 |
| 03170 | E 00369 0369/09/02/05/20 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs | | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 05010 | E 00398 0498/09/02/05/20 CEF. IOAF Custoio - Incent. Org. Assist. Farmacêutica Cta 346-3 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05010 | EA 00398 0498/09/02/05/20 CEF. IOAF Custoio - Incent. Org. Assist. Farmacêutica Cta 346-3 | | 0,00 | 59.176,02 | 28.844,47 | 30.331,55 |
| 04370 | E 00491 0494/09/02/05/20 Custoio Recursos Estaduais - Saude | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04370 | EA 00491 0494/09/02/05/20 Custoio Recursos Estaduais - Saude | | 0,00 | 64.509,89 | 21.770,25 | 42.739,64 |
| | | Total Geral | 730.000,00 | 853.685,91 | 464.254,72 | 389.431,19 |

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 30/05/2023

Órgão entre: 13 e 13

Ordem: 080

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
Contadora - CRC/PR 0528940-1
CPF 030.534.160-93



Município de Santa Maria do Oeste - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 30/05/2023

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F PADRÃO/ ORIG/ API/ DES/ DET)

| | | | Valor autorizado | Valor atualizado | Liquido empenhado | Saldo atual | |
|---|--|--|--------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | 309.100,00 | 339.100,00 | 78.815,80 | 260.284,20 | |
| 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | 224.100,00 | 254.100,00 | 59.525,86 | 194.574,14 | |
| 08.243.0801.2087 | Execução SUAS - Fundo a Fundo Estadual | | 50.000,00 | 50.000,00 | 9.619,49 | 40.380,51 | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | |
| 03560 | E 00784 1005/0399/01/01 | Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS | 50.000,00 | 50.000,00 | 9.619,49 | 40.380,51 | |
| 08.244.0801.2086 | Execução SUAS - Fundo a Fundo Federal | | 52.600,00 | 82.600,00 | 32.916,91 | 49.683,09 | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | |
| 03590 | E 00934 0934/09/06/06/06 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 40.000,00 | 40.000,00 | 19.071,90 | 20.928,10 | |
| 03600 | E 00938 0938/09/06/06/23 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Porta | 3.000,00 | 3.000,00 | 229,31 | 2.770,69 | |
| 03610 | E 00940 0940/09/06/06/25 | Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - P | 9.600,00 | 9.600,00 | 9.327,48 | 272,52 | |
| 03610 | EA 00940 0940/09/06/06/25 | Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - P | 0,00 | 30.000,00 | 4.288,22 | 25.711,78 | |
| 08.244.0801.2089 | Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social | | 101.500,00 | 101.500,00 | 12.655,61 | 88.844,39 | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | |
| 03760 | E 00000 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres) | 101.500,00 | 101.500,00 | 12.655,61 | 88.844,39 | |
| 08.244.0801.2108 | Manutenção das Atividades do Conselho da Mulher | | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.333,85 | 15.666,15 | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | |
| 03840 | E 00000 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.333,85 | 15.666,15 | |
| 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | | 85.000,00 | 85.000,00 | 19.289,94 | 65.710,06 | |
| 08.243.0802.6088 | Manutenção da Casa Abrigo | | 20.000,00 | 20.000,00 | 9.868,29 | 10.131,71 | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | |
| 03880 | E 00000 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 | 20.000,00 | 9.868,29 | 10.131,71 | |
| 08.243.0802.6090 | Manutenção do Conselho Tutelar | | 15.000,00 | 15.000,00 | 9.253,19 | 5.746,81 | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | |
| 03970 | E 00000 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres) | 15.000,00 | 15.000,00 | 9.253,19 | 5.746,81 | |
| 08.243.0802.6091 | Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | | 50.000,00 | 50.000,00 | 168,46 | 49.831,54 | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | |
| 04000 | E 00000 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | 50.000,00 | 168,46 | 49.831,54 | |
| | | | Total Geral | 309.100,00 | 339.100,00 | 78.815,80 | 260.284,20 |

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 30/05/2023

Órgão entre: 14 e 14

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Marcia Renata Rosa
Conselho Tutelar - FMSO-1
054-000-000-100-93



Município de Santa Maria do Oeste

Solicitação 74/2023

FLS.24

Páginas

Página 1

| | | | | |
|---|---|------------------------|-------------------|----------------------------|
| Solicitação | Número | Tipo | Emitido em | Quantidade de itens |
| 74 | | Contratação de Serviço | 30/05/2023 | 4 |
| Solicitante | Processo | Gerado | | |
| Código | Número | | | |
| 105859-2 | IRENE APARECIDA SCHMOELLER | | | |
| Local | | | | |
| 132 | GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | |
| Órgão | | | | |
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | |
| Forma de pagamento | | Tipo | | |
| Descrição | | Depósito bancário | | |
| CONFORME PRETAÇÃO DE SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL | | | | |
| Entrega | | | Prazo | |
| Local | | | Dias | |

Descrição:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM, ALCOOL ETILICO, OLEO DIESEL COMUM E S - 10, PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.

Justificativa:

FAZ-SE NECESSARIO A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS LINHA LEVE, CAMINHÕES E MAQUINARIOS PESADOS, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE EXECUÇÕES DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.

| Lote 001 Lote 001 | | | | | |
|------------------------------------|---|----------------|-------------------|--------------------|---------------------|
| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
| 013625 | ALCOOL ETILICO | LT | 3.000,00 | 4,09 | 12.270,00 |
| | HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO) | | | | |
| 013626 | GASOLINA COMUM | LT | 210.000,00 | 5,36 | 1.125.600,00 |
| | HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO) | | | | |
| 013627 | ÓLEO DIESEL | LT | 220.000,00 | 5,09 | 1.119.800,00 |
| | HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO) | | | | |
| 013628 | ÓLEO DIESEL S-10 | LT | 235.000,00 | 5,17 | 1.214.950,00 |
| | HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO) | | | | |
| | | | | TOTAL | 3.472.620,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | 3.472.620,00 |



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 18 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminamente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, solicitando a **“AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM, ALCOOL ETILICO, OLEO DIESEL COMUM E S - 10, PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item.

Cujo Valor Total de R\$ 3.472.620,00 (Três milhões quatrocentos e setenta e dois mil seiscentos e vinte reais).

Santa Maria do Oeste, 31 de Maio de 2023.


OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL



PARECER JURÍDICO

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria de Administração, através de sua Secretária Sra. Irene Ap. Schmoeller, em data de 30 de maio de 2023, solicitou a abertura de procedimento para a **“AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM, ALCÓOL ETÍLICO, ÓLEO DIESEL COMUM E S-10, PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”** Sendo que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 31 de maio de 2023, juntou-se justificativa.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 3.472.620,00** (Três milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte reais), conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto a Lei Federal 10.520/2002 17/07/2002, Dec. nº 10.024, 20/09/2019, Dec. nº 7.746 05/06/2012, Dec. nº 7.892, 13/01/2013, Inst. Normativa SLTI/MP nº 01, 19/01/2010, Inst. Normativa SEGES/MP nº 03, 26/04/2007, Dec. nº 8.538, de 06/10/2015, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida, o que poderá ser procedido pela Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disposto no art. 37, XXXI, da



UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

Constituição Federal, e Art. 27, incisos XX e XXI, da Constituição Estadual, nos moldes na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.

Devendo o presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação, para elaboração de minuta de edital, e posteriormente a esta assessoria para aprovação.

S.M.J. É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 02 de Junho de 2023.



EDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 000/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

1 – DO PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, CNPJ: 95.684.544/0001-26 Torna público para conhecimento dos interessados, que por meio do seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, do pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados na Portaria 045/2023 o setor de licitações, sediado na Rua José de França Pereira, 10, centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLT/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM, ALCOOL ETÍLICO, ÓLEO DIESEL COMUM E S-10, PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR, e ainda conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 00h00min do dia 00 de xxxx de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 00h00min do dia 00 de xxxx de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 00h00min do dia 00 de xxxx de 2023.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

1.2.1 – Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.2.2 – Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1.2.3 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Descrição Detalhada do Objeto;
- ANEXO II - Termo de Referência;
- ANEXO III - Modelo de proposta;



- ANEXO IV - Declarações Unificadas;
- ANEXO V – Declaração contendo informações para assinatura do Contrato;
- ANEXO VI - Minuta de Contrato.

1.3 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.4 – O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.5 – Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (2er.bll.org.br).

1.6 – O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.2 do Edital.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto deste pregão é a "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM, ALCOOL ETÍLICO, ÓLEO DIESEL COMUM E S-10, PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR". Conforme descrito no presente edital e TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1.1 – A licitação será dividida por item, conforme tabela constante do ANEXO I (Descrição detalhada dos objetos) e/ou ANEXO II (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação conforme interesse.

2.1.2 – O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| | | | | | |



4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 – Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei

Complementar nº 147/14, as Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (quando for o caso permitido para MEI), deverão identificar o seu regime de tributação, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

4.3 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;



- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDECIMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.7 – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.9 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.11 – Será concedido tratamento favorável para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.12 – Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.12.1 – Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.12.2 – Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.12.3 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.12.4 – Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.12.5 – Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

5.12.6 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.13 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrará-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

6.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex. R\$ 0,00);
- Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta;
- Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros, montagem se necessário, instalação se solicitado, entrega técnica se solicitado, treinamento de operacionalização se solicitado e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.
- Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 8.3 do edital.

7.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

7.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 - Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

8.3.1 - Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.

8.3.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

8.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6 – iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7 – O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

8.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.11 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.12 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

8.16 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

FLS 29



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

8.17 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas de comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.24 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior da da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

8.28 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.29 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.30 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No País;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.31 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empata das.

8.32 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.32.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32.2 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.33 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

9.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2 – O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico,



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.

9.9 – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.9.1 – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.10 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes.apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada, no Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form), em nome do

FLS 30



sócio majoritário da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.2 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5 – Ressalvado o benefício concedidos nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.6 – Habilitação jurídica:



10.6.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.6.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.6.5 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.6.6 – No caso de cooperativa: ato de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.6.7 – No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 49, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

10.6.8 – No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.6.9 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.6.10 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7 – Regularidade fiscal e trabalhista:

10.7.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.7.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



10.7.2.1 – Quando não for possível apresentar prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual, em função da atividade desenvolvida, a empresa deverá apresentar a prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, sendo necessária a apresentação de pelo menos uma das provas de inscrições solicitadas.

10.7.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

10.7.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfscriteriosPesquisa.asp>.

10.7.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.8 – Qualificação Econômico-Financeira:

10.8.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

10.8.2 – Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) do Edital, e/ou **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, constando o Regime de Enquadramento da empresa, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir da sua emissão.



10.8.3 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.8.4 - Balanço Patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social nos termos do Artigo 31 – I da Lei 8.666/93.

10.9 – Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital):

10.9.1 – O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento Declarações Unificadas, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:

- Declaração do proponente que não pesa contra si, declaração de inidoneidade** que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;**
- Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999;
- Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

e) Comprovante de registro ou cadastro junto aos órgãos componentes (ANP – Agência Nacional de Petróleo), para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis

10.10 – Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada em campo específico na plataforma da BLL, cópia da devida procuração.

Obs.: Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

10.11 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11.1 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.12.1 – A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15 – Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16 – O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.16.1 – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.17 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

11.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no entendimento constante neste Edital.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: pmrsmolicitacao@yahoo.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2 – O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo V do Edital.

12.3 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

12.3.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

12.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

12.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regularização dos recursos apresentados.

14.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DO TERMO DE CONTRATO

15.1 – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato.

15.2 – O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

15.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceita da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5 – A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

15.7 – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.8 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9 – Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

16.1 – A Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste procederá a emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 17 deste edital.

16.2 – A não entrega dos materiais de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

FLS 32



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

16.3 - Os prazos de que tratam o item 17, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

18.1 - As condições de garantia dos produtos são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato ou da ATA de Registro de Preços, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo ilícito, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

21.2 - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA recorrer a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

21.3 - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

21.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

21.6 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

21.7 - As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

22 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua José de França Pereira, 10 Centro, Santa Maria do Oeste/Paraná, CEP: 85230-000.

22.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

22.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, pelo e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Maria do Oeste-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

O Município de Santa Maria do Oeste - PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e ou Municípios.

24.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

24.9 - Não cabe à Bolsa Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pitanga-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

24.11 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá os interessados no horário de 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, do Paço Municipal, na cidade de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, para melhores esclarecimentos.

24.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.13 - O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 3.472.620,00 (Três Milhões Quatrocentos e Setenta e Dois Mil e Seiscents e Vinte Reais).

24.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Santa Maria do Oeste - PR, 31 de maio de 2023.

MILICIO VICENTE STROHER
PREGOEIRO
PORTARIA N.º 045/2023



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO I

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM, ALCOOL ETÍLICO, ÓLEO DIESEL COMUM E S-10, PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

CONFORME SOLICITAÇÃO: 020/2023

| Item | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|-------|-------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| | | | | | |
| TOTAL | | | | | |

Observação: (Caso Necessário) A empresa vencedora do(s) Item(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

(Solicitação nº 020/2023)

1. DO OBJETO

1.1 Processo licitatório para "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM, ALCOOL ETÍLICO, ÓLEO DIESEL COMUM E S-10, PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessário a contratação da prestação de serviços de combustíveis e derivados para o abastecimento da frota de veículos linha leve, caminhões e maquinários pesados, para o atendimento das necessidades de execuções de atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - PR.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal.

3.2 Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

3.3 Os bens que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, sugerimos que o certame licitatório seja realizado na modalidade Pregão, do tipo menor preço por item, em conformidade com a lei mencionada.

3.3.1 A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

3.4 Para a contratação em questão, não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

4. DO CRITÉRIO DE JUGAMENTO

4.1 O critério de julgamento será "menor preço por item".

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS PRODUTOS

5.1 Conforme planilha abaixo:

| Item | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|-------|-------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| | | | | | |
| TOTAL | | | | | |

5.2. Foram realizadas buscas em sítios eletrônicos de amplo reconhecimento e potenciais fornecedores, principalmente no ramo a que se relaciona o item.

5.2.3 A metodologia para definição do valor máximo resultou da análise crítica de item a item, optando-se pelo menor, média ou mediana dos valores coletados, levando em consideração os valores coletados no mercado e nas pesquisas realizadas, sempre respeitando uma margem aceitável sobre os valores contratados.

5.3 Para apuração e formação dos preços, foi utilizado um Conjunto de preços obtidos junto à fornecedores.

5.4 O preço proposto compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.

6. LOCAIS E PRAZO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição) junto a Secretaria de Administração do município de Santa Maria do Oeste - PR, sito a Rua José de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-PR, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

6.2. A aquisição de que trata esta licitação, deverá ser feita das bombas da futura empresa contratada, instaladas na sede do Município de Santa Maria do Oeste-PR, sendo abertos todos os dias da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), em horário comercial, durante todo o ano, devendo ser diretamente nos veículos e maquinários, cujos condutores apresentarão requisição fornecidas pela administração municipal, sendo vedado à instalação de bombas em quaisquer áreas pertencentes à Prefeitura

FLS. 34



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Municipal, ou ainda em tanques a serem instalados na sede do Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, sendo o transporte de responsabilidade e ônus da empresa vendedora.

6.2 Os veículos destinados ao setor de Saúde Municipal, deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia e da noite quando se tratar de extrema urgência e necessidade.

6.1.1 Os produtos descritos no subitem anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO I deste termo.

6.1.2 O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

6.1.3 O(s) fornecedor(es) se comprometem em fornecer os combustíveis de 1º (primeira) qualidade conforme legislação vigente do Instituto Nacional Petróleo – ANP, obedecendo as descrições e exigência do edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

7.2 Na nota fiscal deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

7.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da FORNECEDORA, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

8. DOS FISCAIS DO CONTRATO

8.1 Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público Odair José Ferreira de Lima, CPF: 857.956.159-00.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Caberá à CONTRATADA todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

9.2 Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

9.2.1 Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendem integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.

9.2.2 Assumir integralmente a responsabilidade de catar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.

9.2.3 Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.

9.3 Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.

9.4 Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

9.5 Os produtos deverão ser embalados adegadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

9.6 A CONTRATADA assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

9.7 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.

9.8 Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

9.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

9.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.11 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

9.12 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em instrumento Convocatório.

9.13 Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

9.14 Operar como uma organização completa e independente.

9.15 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

9.16 Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

9.17 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

9.18 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

9.19 Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

9.20 Comunicar expressamente ao Município de Santa Maria do Oeste, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

9.21 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

10.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

10.3 Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

10.4 Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

10.5 Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

10.6 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

10.7 Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se refere.

10.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.9 Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

10.10 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.11 Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por

FLS. 35



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.13 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

10.14 Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| | | | | | |

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

12.1.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

12.1.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

12.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

12.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

12.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA recorrer a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 Demostre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado a Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

12.6 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

12.7 As sanções administrativas previstas neste item 13.6 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

13. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. O licitante/CONTRATANTE deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

Santa Maria do Oeste, 31 de maio de 2023.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº **xxx/2023**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **xxx/2023** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO E TELEFONE: AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **Lotes** de no mínimo **_____**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

FLS 36



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO IV
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROONENTE.....
ENDERECO:.....
CNPJ/MF: FONE/FAX: (0xx.....)
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que:
 a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
 b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.
 c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXII do artigo 7º da Constituição Federal.
 d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
 e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().
 de de 2023.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

RG/CPF:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO V
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 - DA EMPRESA PROONENTE:
 Nome empresarial
 Rua nº
 Bairro CEP
 Cidade Estado
 CNPJ nº
 Conta Corrente nº Agência Banco
 Inscrição Estadual nº Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº
 Telefone Fax
 Contador da empresa Telefone
 2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
 Nome
 Função
 Data de Nascimento Estado Civil
 Escolaridade RG nº Órgão emissor
 CPF
 Rua nº
 Bairro Complemento Cidade
 Estado CEP Telefone
 Fax Celular E-mail
 Local e data: / /2023.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO N.º XXX/2023

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR e a empresa na forma abaixo. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XXXXX nº XXX, inscrito no CNPJ/MF sob nº XXXXX, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cl/RG nº XXXX SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº XXXXX, e

CONTRATADA: pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua nº Bairro CEP na cidade de Estado inscrito no CNPJ/MF sob nº neste ato representada pelo Sr., residente e domiciliado a rua na Cidade de Estado do portador da Cl/RG nº e do CPF/MF nº

CLÁUSULA I - OBJETO

"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM, ALCOOL ETÍLICO, ÓLEO DIESEL COMUM E S-10, PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DE VÉHICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR", conforme exigências descritas no presente EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Conforme a seguir:

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO QTDE UNID. MARCA

VALOR POR

ITEM

VALOR

TOTAL

1

2

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico n.ºXXX/2023, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de R\$ (.....), denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações

| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Forte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|----------------------|------------------|------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| | | | | | |
| | | | | | |

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria nº 09/2022, de 09 de agosto de 2022.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste/PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

CLÁUSULA VI - CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição) junto a Secretaria de Administração do município de Santa Maria do Oeste - PR, sito a Rua José de França Pereira, 10 - Centro - Município de Santa Maria do Oeste - PR, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

A aquisição de que trata esta licitação, deverá ser feita das bombas da futura empresa contratada, instaladas na sede do Município de Santa Maria do Oeste-PR, sendo abertos todos os dias da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), em horário comercial, durante todo o ano, devendo ser diretamente nos veículos e maquinários, cujos condutores apresentarão requisição fornecidas pela administração municipal, sendo vedado à instalação de bombas em quaisquer áreas pertencentes à Prefeitura Municipal,



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ou ainda em tanques a serem instalados na sede do Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, sendo o transporte de responsabilidade e ônus da empresa vencedora.

Os veículos destinados ao setor de Saúde Municipal, deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia e da noite quando se tratar de extrema urgência e necessidade.

Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

E de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 03 (três) dias úteis.

Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

Parágrafo Quarto

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, exceetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os bens entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- Operar como uma organização completa e independente.
- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.
- Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- Fornece e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anómala que possam causar prejuízos à Administração.
- Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anómala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único**Garantia dos Produtos:**

- O período de garantia é de no mínimo 12 meses.
- A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

A CONTRATANTE obriga-se à:

- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
- Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.
- Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se refere.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais do contrato o servidor público José Ferreira de Lima CPF nº 857.956.159-00 – Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste/PR, ____ de ____ de 2023.

OSCAR DELGADO

PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e Lei 10.520/2002, da Constituição Federal e Estadual, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a **“AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM, ALCÓOL ETÍLICO, ÓLEO DIESEL COMUM E S10, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**, denota-se:

Assessoria Jurídica

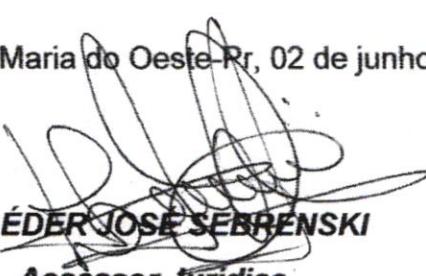
No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Carta Magna Federal e Estadual.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 55, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.'

É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 02 de junho de 2023.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento
AUTORIZO a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, referente à **“AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM, ALCOOL ETILICO, OLEO DIESEL COMUM E S-10, PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**, especificações e anexos, nos termos da lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providencias necessárias.

Santa Maria do Oeste- PR, 02 de JUNHO de 2023.

Oscar Delgado
Prefeito Municipal

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, n° 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

PORTARIA N° 045/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02.

RESOLVE:

I – NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

| NOME | CPF | FUNÇÃO |
|-------------------------------|----------------|--------------|
| MILICIO VICENTE STROHER | 578.005.889-04 | PREGOEIRO |
| DANIEL TOMEN | 065.335.649-86 | EQUIPE APOIO |
| ELYESER GONÇALVES LESZCZYNSKI | 101.998.209-88 | EQUIPE APOIO |
| ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA | 857.956.159-00 | SUPLENTE |

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III – Ficando o MEMBRO anterior (conforme portaria 101/2022), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome SIMONE APARECIDA FERREIRA CPF: 096.565.369-24.

IV - Publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 13 de Maio de 2023.


OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 045/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

RESOLVE:

I – NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME CPF FUNÇÃO

| | | |
|--------------------------------|----------------|--------------|
| MILICIO VICENTE STROHER | 578.005.889-04 | PREGOEIRO |
| DANIEL TOMEN | 065.335.649-86 | EQUIPE APOIO |
| ELYFESER GONÇALVES LESZCZYNSKI | 101.998.209-88 | EQUIPE APOIO |
| ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA | 857.956.159-00 | SUPLENTE |

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III – Ficando o MEMBRO anterior (conforme portaria 101/2022), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome SIMONE APARECIDA FERREIRA CPF: 096.565.369-24.

IV - Publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 23 de Maio de 2023.

OSCAR DELGADO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcos Antonio de Lima
Código Identificador: A75EE2E6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/05/2023. Edição 2778
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0037/2023**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

1 – DO PREÂMBULO

1.1 – O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, CNPJ: 95.684.544/0001-26 Torna público para conhecimento dos interessados, que por meio do seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, e do pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados na Portaria 045/2023 o setor de licitações, sediado na Rua José de França Pereira, 10, centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

"AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM, ALCOOL ETILICO, OLEO DIESEL COMUM E S-10, PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR", e ainda conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min do dia 20 de junho de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 20 de junho de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 20 de junho de 2023.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

1.2.1 – Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.2.2 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1.2.3 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Descrição Detalhada do Objeto;
- ANEXO II - Termo de Referência;
- ANEXO III - Modelo de proposta;
- ANEXO IV - Declarações Unificadas;



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- ANEXO V – Declaração contendo informações para assinatura do Contrato;
- ANEXO VI - Minuta de Contrato.

1.3 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.4 – O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.5 – Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações públicas” constante na página da internet da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (2er.bll.org.br).

1.6 – O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.2 do Edital.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto deste pregão é a “**AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM, ALCOOL ETILICO, OLEO DIESEL COMUM E S-10, PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR**”. Conforme descrito no presente edital e **TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.1.1 – A licitação será dividida por item, conforme tabela constante do ANEXO I (Descrição detalhada dos objetos) e/ou ANEXO II (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação conforme interesse.

2.1.2 – O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 510 | 04.002.04.122.0401.2015 | 504 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 640 | 04.004.04.122.0401.2014 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 650 | 04.004.04.122.0401.2014 | 510 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 660 | 04.004.04.122.0401.2014 | 511 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1100 | 07.002.20.606.2001.1030 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1130 | 07.002.20.606.2001.1032 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1160 | 07.002.20.606.2001.2031 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

| | | | | |
|------|------|-------------------------|--------------------|--------------|
| 2023 | 1280 | 07.003.20.608.2001.2029 | 03.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1780 | 08.004.12.361.1201.2042 | 03.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1790 | 08.004.12.361.1201.2042 | 1043.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1800 | 08.004.12.361.1201.2042 | 1073.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1810 | 08.004.12.361.1201.2042 | 1323.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1820 | 08.004.12.361.1201.2042 | 1353.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2340 | 10.002.26.782.2601.1057 | 5123.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2360 | 10.002.26.782.2601.1058 | 03.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2400 | 10.002.26.782.2601.2056 | 03.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2450 | 10.003.26.782.2601.2059 | 03.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2630 | 11.002.04.122.0401.2065 | 03.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2780 | 12.002.15.452.1501.2069 | 03.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3150 | 13.002.10.301.1001.2080 | 03.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3160 | 13.002.10.301.1001.2080 | 3033.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3170 | 13.002.10.301.1001.2080 | 3693.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3560 | 14.002.08.243.0801.2087 | 7843.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3590 | 14.002.08.244.0801.2086 | 9343.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3600 | 14.002.08.244.0801.2086 | 9383.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3610 | 14.002.08.244.0801.2086 | 9403.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3760 | 14.002.08.244.0801.2089 | 03.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3840 | 14.002.08.244.0801.2108 | 03.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3880 | 14.003.08.243.0802.6088 | 03.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3970 | 14.003.08.243.0802.6090 | 03.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4000 | 14.003.08.243.0802.6091 | 03.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 – Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei

Complementar nº 147/14, as Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (quando for o caso permitido para MEI), **deverão identificar o seu regime de tributação**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

4.3 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

4.5 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações do Brasil.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

5.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.7 – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.9 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.11 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.12 – Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.12.1 – Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.12.2 – Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.12.3 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.12.4 – Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

5.12.5 – Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

5.12.6 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.13 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto: contato@bll.org.br).

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- a) Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex. R\$ 0,00);
- c) Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta;
- d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- f) Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros, montagem se necessário, instalação se solicitado, entrega técnica se solicitado, treinamento de operacionalização se solicitado e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.
- g) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 8.3 do edital.

7.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

7.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 - Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

8.3.1 - Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.

8.3.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7 – O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do item**.

8.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

8.11 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

8.16 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.24 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.29 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.30 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No País;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.31 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.32 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

8.32.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32.2 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32.2.1 - A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar que o desconto aplicado sobre o valor total do lote deverá ser aplicado em cada item que compõem o lote. Esta proporcionalidade será conferida pelo Pregoeiro.

8.33 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2 – O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

9.6 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.

9.9 – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.9.1 – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.10 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

9.14 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada, no Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form), em nome do sócio majoritário da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.2 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.4.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5 – Ressalvado o benefício concedidos nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.6 – Habilidade jurídica:

10.6.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.6.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.6.5 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.6.6 – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.6.7 – No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

10.6.8 – No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.6.9 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.6.10 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.7 – Regularidade fiscal e trabalhista:

10.7.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.7.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.7.2.1 - Quando não for possível apresentar prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual, em função da atividade desenvolvida, a empresa deverá apresentar a prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, sendo necessária a apresentação de pelo menos uma das provas de inscrições solicitadas.

10.7.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional**, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

10.7.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.

10.7.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.8 – Qualificação Econômico-Financeira:

10.8.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.8.2 - Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) do Edital, e/ou **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, constando o Regime de Enquadramento da empresa, com validade de, **no máximo**, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão.

10.8.3 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.8.4 - Balanço Patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social nos termos do Artigo 31 – I da Lei 8.666/93.

10.9 - Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital):

10.9.1 – O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:

- a) **Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade** que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**;
- c) **Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999;
- d) **Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).
- e) **Comprovante de registro** ou cadastro junto aos órgãos componentes (ANP – Agencia Nacional de Petróleo), para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis

10.10 – Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada em campo específico na plataforma da BLL, cópia da devida procuração.

Obs.: Os Documentos de Habilidade não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

10.11 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11.1 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12.1 – A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15 – Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16 – O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.16.1 – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.17 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

11.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2 – O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo V do Edital.

12.3 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

12.3.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

12.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 02 (duas) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

12.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DO TERMO DE CONTRATO

15.1 – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

15.2 – O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5 – A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

15.7 – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.8 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

16.1 – A Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 17 deste edital.

16.2 – A não entrega dos produtos de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

16.3 - Os prazos de que tratam o item 17, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

18.1 - As condições de garantia dos produtos são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 – As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato ou da ATA de Registro de Preços, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

21.2 - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- e)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

21.3 - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a)** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

21.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

21.6 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

21.7 - As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

22 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jose de França Pereira, 10 Centro, Santa Maria do Oeste/Paraná, CEP: 85230-000.

22.3 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

22.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, pelo e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Maria do Oeste-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

O Município de Santa Maria do Oeste - PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e ou Municípios.

24.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

24.9 - Não cabe à Bolsa Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pitanga-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

24.11 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, do Paço Municipal, na cidade de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, para melhores esclarecimentos.

24.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

24.13 - O valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 3.472.620,00 (Três Milhões Quatrocentos e Setenta e Dois Mil e Seiscentos e Vinte Reais).**

24.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Santa Maria do Oeste - PR, 02 de junho de 2023.


MILICIO VICENTE STROHER
PREGOEIRO
PORTARIA N.º 045/2023



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO I

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM, ALCOOL ETILICO, OLEO DIESEL COMUM E S-10, PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

CONFORME SOLICITAÇÃO: 020/2023

| Item | Nome do produto/serviço | Quant | Unid | Preço máx | Preço máx total |
|--------------|--|---------|------|-----------|---------------------|
| 1 | ALCOOL ETILICO HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO) | 3.000 | LT | 4,09 | 12.270,00 |
| 2 | GASOLINA COMUM HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO) | 210.000 | LT | 5,36 | 1.125.600,00 |
| 3 | ÓLEO DIESEL HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO) | 220.000 | LT | 5,09 | 1.119.800,00 |
| 4 | ÓLEO DIESEL S-10 HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO) | 235.000 | LT | 5,17 | 1.214.950,00 |
| TOTAL | | | | | 3.472.620,00 |

Observação: (Caso Necessário) A empresa vencedora do(s) Item(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

(Solicitação nº **020/2023**)

1. DO OBJETO

1.1 Processo licitatório para “**AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM, ALCOOL ETILICO, OLEO DIESEL COMUM E S-10, PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR**”.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessário a contratação da prestação de serviços de combustíveis e derivados para o abastecimento da frota de veículos linha leve, caminhões e maquinários pesados, para o atendimento das necessidades de execuções de atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – PR.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal.

3.2 Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

3.3 Os bens que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, sugerimos que o certame licitatório seja realizado na **modalidade Pregão, do tipo menor preço por Item**, em conformidade com a lei mencionada.

3.3.1 A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

3.4 Para a contratação em questão, não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento será “menor preço por item”.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS PRODUTOS

5.1 Conforme planilha abaixo:

| Item | Nome do produto/serviço | Quant | Unid | Preço máx | Preço máx total |
|--------------|--|---------|------|-----------|---------------------|
| 1 | ALCOOL ETILICO HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO) | 3.000 | LT | 4,09 | 12.270,00 |
| 2 | GASOLINA COMUM HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO) | 210.000 | LT | 5,36 | 1.125.600,00 |
| 3 | ÓLEO DIESEL HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO) | 220.000 | LT | 5,09 | 1.119.800,00 |
| 4 | ÓLEO DIESEL S-10 HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO) | 235.000 | LT | 5,17 | 1.214.950,00 |
| TOTAL | | | | | 3.472.620,00 |

5.2. Foram realizadas buscas em sítios eletrônicos de amplo reconhecimento e potenciais fornecedores, principalmente no ramo a que se relaciona o item.

5.2.3 A metodologia para definição do valor máximo resultou da análise crítica de item a item, optando-se pelo menor, média ou mediana dos valores coletados, levando em consideração os valores coletados no mercado e nas pesquisas realizadas, sempre respeitando uma margem aceitável sobre os valores contratados.

5.3 Para apuração e formação dos preços, foi utilizado um Conjunto de preços obtidos junto à fornecedores.

5.4 O preço proposto comprehende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.

6. LOCAIS E PRAZO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição) junto a Secretaria de Administração do município de Santa Maria do Oeste – PR, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

6.2. A aquisição de que trata esta licitação, deverá ser feita das bombas da futura empresa contratada, instaladas na sede do Município de Santa Maria do Oeste-Pr, sendo abertos todos os dias da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), em horário comercial, durante todo o ano, devendo ser diretamente nos veículos e maquinários, cujos condutores apresentarão requisição fornecidas pela administração municipal, sendo vedado à instalação de bombas em quaisquer áreas pertencentes à Prefeitura Municipal, ou ainda em tanques a serem instalados na sede do Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, sendo o transporte de responsabilidade e ônus da empresa vencedora.

6.2 Os veículos destinados ao setor de Saúde Municipal, deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia e da noite quando se tratar de extrema urgência e necessidade.

6.1.1 Os produtos descritos no subitem anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO I deste termo.

6.1.2 O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

6.1.3 O(s) fornecedor(es) se comprometem em fornecer os combustíveis de 1ª (primeira) qualidade conforme legislação vigente do Instituto Nacional Petróleo – ANP, obedecendo as descrições e exigência do edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

7.2 Na nota fiscal deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

7.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da FORNECEDORA, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

8. DOS FISCAIS DO CONTRATO

8.1 Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público Odair Jose Ferreira de Lima, CPF: 857.956.159-00.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Caberá à CONTRATADA todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

9.2 Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

9.2.1 Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendem integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.

9.2.2 Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.

9.2.3 Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.

9.3 Assumirá integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.

9.4 Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

9.5 Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

9.6 A CONTRATADA assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

9.7 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.

9.8 Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

9.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

9.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.11 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

9.12 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

9.13 Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

9.14 Operar como uma organização completa e independente.

9.15 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

9.16 Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

9.17 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

9.18 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

9.19 Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

9.20 Comunicar expressamente ao Município de Santa Maria do Oeste, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

9.21 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 10.2** Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
- 10.3** Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- 10.4** Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- 10.5** Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.
- 10.6** Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- 10.7** Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- 10.8** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 10.9** Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- 10.10** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 10.11** Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 10.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.13** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.14 Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 510 | 04.002.04.122.0401.2015 | 504 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 640 | 04.004.04.122.0401.2014 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 650 | 04.004.04.122.0401.2014 | 510 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 660 | 04.004.04.122.0401.2014 | 511 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1100 | 07.002.20.606.2001.1030 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1130 | 07.002.20.606.2001.1032 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1160 | 07.002.20.606.2001.2031 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1280 | 07.003.20.608.2001.2029 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1780 | 08.004.12.361.1201.2042 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1790 | 08.004.12.361.1201.2042 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1800 | 08.004.12.361.1201.2042 | 107 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1810 | 08.004.12.361.1201.2042 | 132 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1820 | 08.004.12.361.1201.2042 | 135 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2340 | 10.002.26.782.2601.1057 | 512 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2360 | 10.002.26.782.2601.1058 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2400 | 10.002.26.782.2601.2056 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2450 | 10.003.26.782.2601.2059 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2630 | 11.002.04.122.0401.2065 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2780 | 12.002.15.452.1501.2069 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3150 | 13.002.10.301.1001.2080 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3160 | 13.002.10.301.1001.2080 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3170 | 13.002.10.301.1001.2080 | 369 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3560 | 14.002.08.243.0801.2087 | 784 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3590 | 14.002.08.244.0801.2086 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3600 | 14.002.08.244.0801.2086 | 938 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3610 | 14.002.08.244.0801.2086 | 940 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3760 | 14.002.08.244.0801.2089 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3840 | 14.002.08.244.0801.2108 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3880 | 14.003.08.243.0802.6088 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3970 | 14.003.08.243.0802.6090 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4000 | 14.003.08.243.0802.6091 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

12.1.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

12.1.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

12.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

12.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

12.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

12.6 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

12.7 As sanções administrativas previstas neste item 13.6 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. O licitante/CONTRATANTE deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

Santa Maria do Oeste, 02 de JUNHO de 2023.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO III
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº xxx/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº xxx/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **Lotes** de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO IV
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
 - b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no respectivo edital de licitação.
 - c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**
 - d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**
 - e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM () NÃO ()**.
-, de de 2023.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

RG/CPF:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO V
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO
CONTRATO

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____
 Rua _____ nº _____
 Bairro _____ CEP _____
 Cidade _____ Estado _____
 CNPJ nº _____
 Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____
 Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
 Telefone _____ Fax _____
 Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____
 Função _____
 Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
 Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
 CPF _____
 Rua _____ nº _____
 Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
 Estado _____ CEP _____ Telefone _____
 Fax _____ Celular _____ E-mail _____
 Local e data: _____ / _____ / _____ /2023.

**Assinatura e Identificação do
 Responsável Legal e da Empresa**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO N.º XXX/2023

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa _____, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XXXXX nº XXX, inscrito no CNPJ/MF sob nº XXXX, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. XXXXX**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº XXXX SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº XXXX, e _____.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo **Sr. _____**, residente e domiciliado a rua _____, na Cidade de _____, Estado do _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____.

CLÁUSULA I – OBJETO

“AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM, ALCOOL ETILICO, OLEO DIESEL COMUM E S-10, PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

Conforme a seguir:

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO QTDE UNID. MARCA

VALOR POR

ITEM

VALOR

TOTAL

1

2

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º XXX/2023**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$ (.....)**, denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

| Dotações | | | | | |
|-----------------------------|-------------------------|-------------------------------|-------------------------|----------------------------|-----------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| | | | | | |



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 09/2022, de 09 de agosto de 2022.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste/PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição) junto a Secretaria de Administração do município de Santa Maria do Oeste – PR, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

A aquisição de que trata esta licitação, deverá ser feita das bombas da futura empresa contratada, instaladas na sede do Município de Santa Maria do Oeste-Pr, sendo abertos todos os dias da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), em horário comercial, durante todo o ano, devendo ser diretamente nos veículos e maquinários, cujos condutores apresentarão requisição fornecidas pela administração municipal, sendo vedado à instalação de bombas em quaisquer áreas pertencentes à Prefeitura Municipal, ou ainda em tanques a serem instalados na sede do Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, sendo o transporte de responsabilidade e ônus da empresa vencedora.

Os veículos destinados ao setor de Saúde Municipal, deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia e da noite quando se tratar de extrema urgência e necessidade.

Parágrafo Primeiro



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 03 (três) dias úteis.

Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

Parágrafo Quarto

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os bens entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- d) Assumir integralmente a responsabilidade de catar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- p) Operar como uma organização completa e independente.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único

Garantia dos Produtos:

a) O período de garantia é de no mínimo 12 meses.

b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

referirem.

- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **José Ferreira de Lima CPF nº 857.956.159-00** – Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- b)** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b)** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a)** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste/PR, ____ de ____ de 2023.

OSCAR DELGADO

PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 062/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM, ALCOOL ETILICO, OLEO DIESEL COMUM E S-10, PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 20 de junho de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 20 de junho de 2023.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 20 de junho de 2023.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

VALOR MAXIMO: R\$ 3.472.620,00 (Três milhões, quatrocentos e setenta e dois mil e seiscentos e vinte reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadoeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 02 de junho de 2023.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria nº 045/2023

**BLL COMPRAS**

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 037/2023**Nº PROC. ADM. 062/2023**

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, de acordo com a regulamentação CONFORME EDITAL realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor MILICIO VICENTE STROHER e tendo como autoridade OSCAR DELGADO.

PUBLICAÇÃO: 02/06/2023 09:47**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 05/06/2023 08:00**REC. PROPOSTA:** 20/06/2023 09:00**INÍCIO DISPUTA:** 20/06/2023 09:30**TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO**EXCLUSIVO ME:** NÃO**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 3.472.620,0000

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM, ALCOOL ETILICO, OLEO DIESEL COMUM E S-10, PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR

Para demais informações contato via e-mail: pmsmo@yahoo.com.br, telefone: 4236441359 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DtZgT2InKBoouAcmjCdHg0cPjdQV0pKOf22MTd7h08fWUtV5BohtifA_3fyhxwyt_Vd3vYXUL5XKVPMw5GCMyg_CfrNqdcNP34sDQ5nfhcAc%3D


MILICIO VICENTE STROHER

SANTA MARIA DO OESTE-PR - 02/06/2023

[Voltar](#)
Detalhes processo licitatório
Informações Gerais

 Entidade Executora **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**

 Ano* **2023**

 Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* **37**

 Modalidade* **Pregão**

 Número edital/processo* **062/2023**
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*
AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM, ALCOOL ETILICO, OLEO DIESEL COMUM E S-10, PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR

 Forma de Avaliação **Menor Preço**

 Dotação Orçamentária* **1000226782260110573390300000**

Preço máximo/Referência de preço -

 R\$* **3.472.620,00**

 Data de Lançamento do Edital **02/06/2023**

 Data da Abertura das Propostas **20/06/2023**

Data Registro

02/06/2023

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

02/06/2023

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

 Há itens exclusivos para EPP/ME? **Não**

▾

 Há cota de participação para EPP/ME? **Não**

▾

 Percentual de participação: **0,00**

 Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? **Não**

▾

 Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? **Não**

▾

Data Cancelamento

[Editar](#)
[Excluir](#)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 062/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM, ALCOOL ETILICO, OLEO DIESEL COMUM E S-10, PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 20 de junho de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 20 de junho de 2023.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 20 de junho de 2023.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

VALOR MAXIMO: R\$ 3.472.620,00(Três milhões, quatrocentos e setenta e dois mil e seiscentos e vinte reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadoeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 02 de junho de 2023.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria n° 045/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:6A590989

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/06/2023. Edição 2785
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 062/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM, ALCOOL ETÍLICO, ÓLEO DIESEL COMUM E S-10, PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR”.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 20 de junho de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 20 de junho de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 20 de junho de 2023.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

VALOR MÁXIMO: R\$ 3.472.620,00 (Três milhões, quatrocentos e setenta e dois mil e seiscentos e vinte reais).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

- Aquisição do Edital

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadoeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 02 de junho de 2023.

MILICIO VICENTE STROHER

Pregoeiro - Portaria n° 045/2023



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 95

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

Oficio n.º 008/2023

Santa Maria do Oeste – Pr, 13 de Junho de 2023

Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados quais encontram-se disponíveis no Portal do Município <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>:

- PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2023
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2023

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


MILICIO VICENTE STROHER
Departamento de Licitação

Exmo. Senhor:
TIAGO VARIZA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Maria do Oeste – Paraná

Recebi em 13/06/2023
às 13 horas e 20 min.
(Assinatura)

TIAGO VARIZA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Maria do Oeste – Paraná

SEDAN, COM CAPACIDADE PARA CINCO (05) PASSAGEIROS, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL A SER ADQUIRIDO ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÉNIO N° 115/2023 – SECRETARIA ESTADUAL DAS CIDADES (SECID) E MUNICÍPIO DE RONCADOR – PR, conforme segue:

Valor Contratual: **98.850,00** (noventa e oito mil oitocentos e cinquenta reais)

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 7.892/2013.

Vigência: 01 de junho de 2023 / 01 de junho de 2024

Data da Assinatura: 01 de junho de 2023.

Roncador - PR, 01 de junho de 2023.

VIVALDO LESSA MOREIRA

Prefeito Municipal

59624/2023

Salto do Itararé

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N° 04-2023

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, a **CHAMADA PÚBLICA N° 04-2023**, do Tipo Credenciamento, para Contrato, que trata de **CREDECIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTA FAMILIAR**, conforme especificado no anexo I do edital. O credenciamento dos interessados terá início no dia 12/06/2023, a partir das 09h00min, até o dia 30/06/2023, as 17h00min. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados para ser retirado, no portal da transparéncia <http://www.saltodoitarare.pr.gov.br/Portal>, por e-mail licitacao@saltodoitarare.pr.gov.br, ou pessoalmente, na Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Rua Eduardo Bertoni Junior, 471, Centro, Município de Salto do Itararé. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou telefone (43) 3579-1607.

Salto do Itararé/PR, 12 de maio de 2023.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

60097/2023

Santa Helena

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA

Modalidade: Tomada de Preços nº 008/2023

Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE ABASTECEDOUROS COMUNITÁRIOS PARA O MANEJO DA PULVERIZAÇÃO AGRÍCOLA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

Retificação: Fica retificado o item 5.1.14, 5.1.14.1, 5.1.15 e 5.1.15.1 do Edital.

Reabertura: Em virtude de as retificações influenciarem diretamente na formulação das propostas, fica ALTERADA a abertura da sessão de processamento para o dia **23/06/2023** às **08h30min**.

Edital: O caderno de Instruções para Licitação e anexos está disponível no site: (www.santahelena.pr.gov.br, portal do cidadão/fornecedor) e junto ao Departamento De Licitações, Compras e Contratos do Município de Santa Helena no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min, das 13h30min às 17h30min.

Santa Helena - PR, 01/06/2023.

JOÃO PEDRO NOAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
59758/2023

Santa Izabel do Oeste

RATIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2023 PROCESSO 92/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 27 de junho de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de preços para prestação de serviços de costura/confecções de roupas e aquisição de instrumentos musicais destinados à Fanfarra Municipal para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Cultura e Esporte e de Educação, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 12 de junho de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site <https://santaizabeldoeste.atende.net/>, a partir do 07 de

julho de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail compras.prefeiturario@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal N° 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações.

Santa Izabel do Oeste, 06 de junho de 2023.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

59976/2023

Santa Maria do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 062/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM, ALCOOL ETILICO, OLEO DIESEL COMUM E S-10, PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 20 de junho de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 20 de junho de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 20 de junho de 2023.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MÁXIMO: R\$ 3.472.620,00 (Três milhões, quatrocentos e setenta e dois mil e seiscentos e vinte reais).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

- Aquisição do Edital

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadoeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 02 de junho de 2023.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria n° 045/2023

59900/2023

São Carlos do Ivaí

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023

Encontra-se aberta no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos do Ivaí, na Avenida Ivaí, nº 905, Centro, SÃO CARLOS DO IVAÍ/PR, a PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023, TIPO – MENOR PREÇO, que trata **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA LOCOMOÇÃO DE TRABALHADORES DE SÃO CARLOS DO IVAÍ/PR À JAPURÁ/PR DE ACORDO COM O PROGRAMA "CAMINHOS DO TRABALHO" (LEI MUNICIPAL N° 19/2021)**. Conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 23 de junho de 2023, às 09h:00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 12 de junho de 2023, às 08h:30min até às 08:30 horas do dia 23 de junho de 2023. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, por intermédio da Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (44) 3438-1870.

São Carlos do Ivaí/PR, 05 de junho de 2023.

DIEGO RODRIGO DOS SANTOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

59604/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2023

Encontra-se aberta no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos do Ivaí, na Avenida Ivaí, nº 905, Centro, SÃO CARLOS DO IVAÍ/PR, a PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2023, TIPO – MENOR PREÇO, que trata **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ/PR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER NO MUNICÍPIO**

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

Processo Administrativo Nº 062/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER

Data de Publicação: 02/06/2023 09:47:48

LOTE 1

| | | | |
|----------------|---------------|------------------|-----------------|
| Item: 1 | Quant.: 3.000 | Unidade: UNIDADE | Val. Ref.: 4,09 |
|----------------|---------------|------------------|-----------------|

Descrição: ALCOOL ETILICO HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO)

| Autor | Marca/Modelo | Valor |
|------------------|-------------------------|--------------|
| PARTICIPANTE 145 | RUFF / RUFF | 4,09 |
| PARTICIPANTE 050 | Não Aplica / Não Aplica | 4,09 |

LOTE 2

| | | | |
|----------------|-----------------|------------------|-----------------|
| Item: 1 | Quant.: 210.000 | Unidade: UNIDADE | Val. Ref.: 5,36 |
|----------------|-----------------|------------------|-----------------|

Descrição: GASOLINA COMUM HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO)

| Autor | Marca/Modelo | Valor |
|------------------|-------------------------|--------------|
| PARTICIPANTE 117 | RUFF / RUFF | 5,36 |
| PARTICIPANTE 035 | Não Aplica / Não Aplica | 5,36 |

LOTE 3

| | | | |
|----------------|-----------------|------------------|-----------------|
| Item: 1 | Quant.: 220.000 | Unidade: UNIDADE | Val. Ref.: 5,09 |
|----------------|-----------------|------------------|-----------------|

Descrição: ÓLEO DIESEL HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO)

| Autor | Marca/Modelo | Valor |
|------------------|-------------------------|--------------|
| PARTICIPANTE 036 | RUFF / RUFF | 5,09 |
| PARTICIPANTE 057 | Não Aplica / Não Aplica | 5,09 |

LOTE 4

| | | | |
|----------------|-----------------|------------------|-----------------|
| Item: 1 | Quant.: 235.000 | Unidade: UNIDADE | Val. Ref.: 5,17 |
|----------------|-----------------|------------------|-----------------|

Descrição: ÓLEO DIESEL S-10 HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO)

| Autor | Marca/Modelo | Valor |
|------------------|-------------------------|--------------|
| PARTICIPANTE 115 | RUFF / RUFF | 5,17 |
| PARTICIPANTE 043 | Não Aplica / Não Aplica | 5,17 |

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

Processo Administrativo Nº 062/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER

Data de Publicação: 02/06/2023 09:47:48

LOTE 1

| | | | |
|----------------|---------------|------------------|-----------------|
| Item: 1 | Quant.: 3.000 | Unidade: UNIDADE | Val. Ref.: 4,09 |
|----------------|---------------|------------------|-----------------|

Descrição: ALCOOL ETILICO HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)

| Autor | Marca/Modelo | Valor |
|--|-------------------------|--------------|
| COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO | RUFF / RUFF | 4,09 |
| HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | Não Aplica / Não Aplica | 4,09 |

LOTE 2

| | | | |
|----------------|-----------------|------------------|-----------------|
| Item: 1 | Quant.: 210.000 | Unidade: UNIDADE | Val. Ref.: 5,36 |
|----------------|-----------------|------------------|-----------------|

Descrição: GASOLINA COMUM HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO)

| Autor | Marca/Modelo | Valor |
|--|-------------------------|--------------|
| HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | Não Aplica / Não Aplica | 5,36 |
| COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO | RUFF / RUFF | 5,36 |

LOTE 3

| | | | |
|----------------|-----------------|------------------|-----------------|
| Item: 1 | Quant.: 220.000 | Unidade: UNIDADE | Val. Ref.: 5,09 |
|----------------|-----------------|------------------|-----------------|

Descrição: ÓLEO DIESEL HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO)

| Autor | Marca/Modelo | Valor |
|--|-------------------------|--------------|
| COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO | RUFF / RUFF | 5,09 |
| HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | Não Aplica / Não Aplica | 5,09 |

LOTE 4

| | | | |
|----------------|-----------------|------------------|-----------------|
| Item: 1 | Quant.: 235.000 | Unidade: UNIDADE | Val. Ref.: 5,17 |
|----------------|-----------------|------------------|-----------------|

Descrição: ÓLEO DIESEL S-10 HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO)

| Autor | Marca/Modelo | Valor |
|--|-------------------------|--------------|
| COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO | RUFF / RUFF | 5,17 |
| HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | Não Aplica / Não Aplica | 5,17 |

DOCUMENTOS ANEXADOS

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

| | |
|--|--|
| Horário: 13/06/2023 16:37 | Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dc0842a5ec5e46658678829b63b7f3bc.pdf | |
| Horário: 13/06/2023 16:37 | Documento: Cadastro de CNPJ |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2e48ef3bad534de19be4c32a165b0fd3.pdf | |
| Horário: 13/06/2023 16:37 | Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d83e8e6cb0454ad9a957e93b3866cec0.pdf | |
| Horário: 13/06/2023 16:37 | Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9b2b506b3046416095e2452c9eabd60f.pdf | |
| Horário: 13/06/2023 16:37 | Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4cfb459f53ad4335a33d42bd1c1feaa2.pdf | |
| Horário: 13/06/2023 16:37 | Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/07b9a675233541779e32eb2cc5856701.pdf | |
| Horário: 13/06/2023 16:37 | Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9167c856c0974b83aaa33d4e6dc82d8f.pdf | |
| Horário: 13/06/2023 16:37 | Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/15ba43a077514dd4bafe74d216c4ddc32.pdf | |
| Horário: 13/06/2023 16:37 | Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b245980143da409bb961f2268af4fc04.pdf | |
| Horário: 13/06/2023 16:37 | Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/02711f77a7a34c7ba936f221c895ecd7.pdf | |
| Horário: 13/06/2023 16:37 | Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/53cc6714cf9c4cc6af9d016edce34375.pdf | |
| Horário: 13/06/2023 16:37 | Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/165c2ffc27924dfdbcea0ca7793371b8.pdf | |
| Horário: 13/06/2023 16:37 | Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/56b0de84d91c435bb8c9755c2a74eb58.pdf | |
| Horário: 13/06/2023 16:37 | Documento: Declaração de Idoneidade |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fbe81ac2e9eb4f79988cce36124c33f3.pdf | |
| Horário: 13/06/2023 16:37 | Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a1f1a479182f4478876952a4262abd96.pdf | |
| Horário: 13/06/2023 16:37 | Documento: Declaração de inexistência de parentes |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/16dafede9cfa464a997dff502f008bd5.pdf | |
| Horário: 13/06/2023 16:37 | Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/034c04b23d4a465fab365b60d9dcc98a.pdf | |
| Horário: 13/06/2023 16:37 | Documento: Declaração de responsabilidade |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c9a0b22f5f314f59badb9eac21c72279.pdf | |
| Horário: 13/06/2023 16:37 | Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/81da1043d5574aefadf834a09b3b4081.pdf | |



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRAD & CONRAD

| | |
|---|---|
| Horário: 19/06/2023 11:42 | Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a599fbe9bbf6487dbdd791758f9d1b50.zip | |
| Horário: 19/06/2023 11:42 | Documento: Cadastro de CNPJ |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/25abb77cb37f4e169014edcbaa268865.pdf | |
| Horário: 19/06/2023 11:42 | Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5bae678ebc0c47ef80b7e51df9a4f0b0.zip | |
| Horário: 19/06/2023 11:42 | Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7e99185343f34291be1bff417d0be9ca.pdf | |
| Horário: 19/06/2023 11:42 | Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0bcc494235e469e8150069bfd4d7a31.pdf | |
| Horário: 19/06/2023 11:42 | Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/39760e83852c4cda93cc0dd46603e939.pdf | |
| Horário: 19/06/2023 11:42 | Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/60c0da68af534e209bd605d578512d65.pdf | |
| Horário: 19/06/2023 11:42 | Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8d1f60bb9a7542ca819bb5ccc697e1c9.pdf | |
| Horário: 19/06/2023 11:42 | Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8e61127e766345bc86b070052eafe1f7.pdf | |
| Horário: 19/06/2023 11:42 | Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/abd3f8f55a234ddf9c029b3d94aa53be.pdf | |
| Horário: 19/06/2023 11:42 | Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1a66ae050b83455f95a574da06148ef3.pdf | |
| Horário: 19/06/2023 11:42 | Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/149b7c61a8814ce0994513569f63fccb.pdf | |
| Horário: 19/06/2023 11:42 | Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/13c02089d4cf48d9b74e5d2dc546a97e.pdf | |
| Horário: 19/06/2023 11:42 | Documento: Declaração de Idoneidade |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4a31b7f591664020a84f91195deaaaf28.pdf | |
| Horário: 19/06/2023 11:42 | Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bb296f3e621842edb1f19ca44348a8c6.pdf | |
| Horário: 19/06/2023 11:42 | Documento: Declaração de inexistência de parentes |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/377c2e76dd1443e19e9d0b97ffebdce8.pdf | |
| Horário: 19/06/2023 11:42 | Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e2156e87df2a4efa82194be26c211052.pdf | |
| Horário: 19/06/2023 11:42 | Documento: Declaração de responsabilidade |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/202f09177f3a42b488c33510a06d537e.zip | |
| Horário: 19/06/2023 11:42 | Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ |
| Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e8ba175b02d44e728f058935052a51d7.pdf | |

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

Processo Administrativo Nº 062/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER

Data de Publicação: 02/06/2023 09:47:48

LOTE 1 - LOTE 1

| | | |
|---------------------|--|------|
| 20/06/2023 09:32:54 | HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | |
| VÁLIDO | | 4.09 |
| 20/06/2023 09:32:54 | COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO | |
| VÁLIDO | | 4.09 |
| 20/06/2023 09:33:42 | COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO | |
| VÁLIDO | | 4.08 |
| 20/06/2023 09:41:49 | HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | |
| VÁLIDO | | 4.07 |
| 20/06/2023 09:42:05 | COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO | |
| VÁLIDO | | 4.05 |
| 20/06/2023 10:17:43 | COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO | |
| VÁLIDO | | 3.95 |

LOTE 2 - LOTE 2

| | | |
|---------------------|--|------|
| 20/06/2023 09:32:55 | HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | |
| VÁLIDO | | 5.36 |
| 20/06/2023 09:32:55 | COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO | |
| VÁLIDO | | 5.36 |
| 20/06/2023 09:34:43 | COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO | |
| VÁLIDO | | 5.35 |
| 20/06/2023 09:42:38 | HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | |
| VÁLIDO | | 5.30 |
| 20/06/2023 09:42:58 | COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO | |
| VÁLIDO | | 5.34 |
| 20/06/2023 09:43:12 | COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO | |
| VÁLIDO | | 5.25 |

LOTE 3 - LOTE 3

| | | |
|---------------------|--|------|
| 20/06/2023 09:32:55 | HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | |
| VÁLIDO | | 5.09 |
| 20/06/2023 09:32:55 | COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO | |
| VÁLIDO | | 5.09 |

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

Processo Administrativo Nº 062/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER

Data de Publicação: 02/06/2023 09:47:48

MOVIMENTOS DO PROCESSO

| | | |
|---------------------|--|--|
| 13/06/2023 11:05:16 | CADASTRO DE PROPOSTA | HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA |
| 13/06/2023 16:37:37 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA |
| 16/06/2023 17:20:56 | CADASTRO DE PROPOSTA | COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO |
| 17/06/2023 11:42:19 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO |
| 19/06/2023 09:30:36 | MENSAGEM | PREGOEIRO |
| | BOM DIA A TODOS | |
| 20/06/2023 09:32:10 | MENSAGEM | PREGOEIRO |
| | OBRIGADO POR PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO. LEMBRANDO SEMPRE OFERTAR PRODUTOS E LANCES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. | |
| 20/06/2023 09:32:30 | MENSAGEM | PREGOEIRO |
| | OTIMO CERTAME PARA TODOS | |

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|-------------------|-------------|------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UNIDADE | Marca: RUFF | Modelo: RUFF |
| Descrição: ALCOOL ETILICO HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO) | | | |
| Quantidade: 3.000 | Valor Unit.: 4,05 | | Valor Total: 12.150,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif. (%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| COMERCIO DE COMBUSTIVEIS | 145 | 04.118.622/0001-70 | 4,09 | 4,05 | | Sim |
| 2 HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | 050 | 39.476.146/0001-43 | 4,09 | 4,07 | 0,49 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif. (%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
| | | | | | | |

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif. (%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
| | | | | | | |

MOVIMENTOS DO LOTE

| | | | |
|---------------------|------------------------|--|------|
| 02/06/2023 09:47:47 | PUBLICADO | | |
| 05/06/2023 08:00:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | | |
| 20/06/2023 09:00:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | | |
| 20/06/2023 09:32:54 | DISPUTA | | |
| 20/06/2023 09:32:54 | LANCE | COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO (PARTICIPANTE | 4,09 |
| 20/06/2023 09:32:54 | LANCE | HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 050) | 4,09 |
| 20/06/2023 09:33:42 | LANCE | COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO (PARTICIPANTE | 4,08 |
| 20/06/2023 09:41:49 | LANCE | HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 050) | 4,07 |
| 20/06/2023 09:41:49 | PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA | | |



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

| | | | |
|---|-------------|---|------|
| 20/06/2023 09:42:05 | LANCE | COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO (PARTICIPANTE) | 4,05 |
| 20/06/2023 09:44:05 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA | |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO | | | |
| 20/06/2023 09:44:06 | HABILITAÇÃO | | |

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|-------------------|-------------|---------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UNIDADE | Marca: RUFF | Modelo: RUFF |
| Descrição: GASOLINA COMUM HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO) | | | |
| Quantidade: 210.000 | Valor Unit.: 5,25 | | Valor Total: 1.102.500,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif. (%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| 1 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS | 117 | 04.118.622/0001-70 | 5,36 | 5,25 | | Sim |
| 2 HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | 035 | 39.476.146/0001-43 | 5,36 | 5,30 | 0,95 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif. (%) | ME |
|---------------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
| INABILITADOS | | | | | | |
| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif. (%) | ME |

MOVIMENTOS DO LOTE

| | | |
|---|------------------------|--|
| 02/06/2023 09:47:47 | PUBLICADO | |
| 05/06/2023 08:00:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | |
| 20/06/2023 09:00:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | |
| 20/06/2023 09:32:55 | DISPUTA | |
| 20/06/2023 09:32:55 | LANCE | COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO (PARTICIPANTE) 5,36 |
| 20/06/2023 09:32:55 | LANCE | HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 035) 5,36 |
| 20/06/2023 09:34:43 | LANCE | COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO (PARTICIPANTE) 5,35 |
| 20/06/2023 09:42:38 | LANCE | HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 035) 5,30 |
| 20/06/2023 09:42:38 | PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA | |
| 20/06/2023 09:42:58 | LANCE | COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO (PARTICIPANTE) 5,34 |
| 20/06/2023 09:43:12 | LANCE | COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO (PARTICIPANTE) 5,25 |
| 20/06/2023 09:45:12 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO | | |
| 20/06/2023 09:45:12 | HABILITAÇÃO | |

LOTE 3 - HABILITAÇÃO
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|-------------------|-------------|---------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UNIDADE | Marca: RUFF | Modelo: RUFF |
| Descrição: ÓLEO DIESEL HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO) | | | |
| Quantidade: 220.000 | Valor Unit.: 5,08 | | Valor Total: 1.117.600,00 |

CLASSIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif. (%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| 1 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS | 036 | 04.118.622/0001-70 | 5,09 | 5,08 | | Sim |
| 2 HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | 057 | 39.476.146/0001-43 | 5,09 | 5,09 | 0,20 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif. (%) | ME |
|---------------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
| INABILITADOS | | | | | | |

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif. (%) | ME |
|---------------------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
| MOVIMENTOS DO LOTE | | | | | | |

02/06/2023 09:47:47 PUBLICADO

05/06/2023 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

20/06/2023 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

20/06/2023 09:32:55 DISPUTA

20/06/2023 09:32:55 LANCE HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 057) 5,09

20/06/2023 09:32:55 LANCE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO (PARTICIPANTE 5,09

20/06/2023 09:33:51 LANCE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO (PARTICIPANTE 5,08

20/06/2023 09:42:55 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO

20/06/2023 09:42:55 HABILITAÇÃO

LOTE 4 - HABILITAÇÃO
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|-------------------|-------------|---------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UNIDADE | Marca: RUFF | Modelo: RUFF |
| Descrição: ÓLEO DIESEL S-10 HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO) | | | |
| Quantidade: 235.000 | Valor Unit.: 5,16 | | Valor Total: 1.212.600,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif. (%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| 1 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS | 115 | 04.118.622/0001-70 | 5,17 | 5,16 | | Sim |
| 2 HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | 043 | 39.476.146/0001-43 | 5,17 | 5,17 | 0,19 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif. (%) | ME |
|---------------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
| INABILITADOS | | | | | | |

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif. (%) | ME |
|---------------------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
| MOVIMENTOS DO LOTE | | | | | | |

02/06/2023 09:47:47 PUBLICADO

05/06/2023 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

20/06/2023 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

20/06/2023 09:32:55 DISPUTA

20/06/2023 09:32:55 LANCE HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 043) 5,17

20/06/2023 09:32:55 LANCE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO (PARTICIPANTE 5,17

20/06/2023 09:33:57 LANCE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO (PARTICIPANTE 5,16

20/06/2023 09:42:55 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO

EL

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

20/06/2023 09:42:55 HABILITAÇÃO


PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
APOIO ELYSER GONÇALVES LESZCZYNSKI
MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

Processo Administrativo Nº 062/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER

Data de Publicação: 02/06/2023 09:47:48

TOTAL DO PROCESSO: **3.444.850,00**

| | | |
|---|---------------------------|---------------------|
| COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO | 04.118.622/0001-70 | 3.444.850,00 |
|---|---------------------------|---------------------|

| | | | | |
|---------------|-----------|----------|-------------|-------------------------|
| LOTE 1 | Quant.: 1 | Num: 145 | Lance: 4,05 | Total: 12.150,00 |
|---------------|-----------|----------|-------------|-------------------------|

| | | | |
|---------|------------------|-------------|--------------|
| Item: 1 | Unidade: UNIDADE | Marca: RUFF | Modelo: RUFF |
|---------|------------------|-------------|--------------|

Descrição: ALCOOL ETILICO HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO)

| | | | |
|-------------------|-----------------|--------------------------|-----------------------|
| Quantidade: 3.000 | Val. Ref.: 4,09 | Valor Unit.: 4,05 | Total Item: 12.150,00 |
|-------------------|-----------------|--------------------------|-----------------------|

| | | | | |
|---------------|-----------|----------|-------------|----------------------------|
| LOTE 2 | Quant.: 1 | Num: 117 | Lance: 5,25 | Total: 1.102.500,00 |
|---------------|-----------|----------|-------------|----------------------------|

| | | | |
|---------|------------------|-------------|--------------|
| Item: 1 | Unidade: UNIDADE | Marca: RUFF | Modelo: RUFF |
|---------|------------------|-------------|--------------|

Descrição: GASOLINA COMUM HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO)

| | | | |
|---------------------|-----------------|--------------------------|--------------------------|
| Quantidade: 210.000 | Val. Ref.: 5,36 | Valor Unit.: 5,25 | Total Item: 1.102.500,00 |
|---------------------|-----------------|--------------------------|--------------------------|

| | | | | |
|---------------|-----------|----------|-------------|----------------------------|
| LOTE 3 | Quant.: 1 | Num: 036 | Lance: 5,08 | Total: 1.117.600,00 |
|---------------|-----------|----------|-------------|----------------------------|

| | | | |
|---------|------------------|-------------|--------------|
| Item: 1 | Unidade: UNIDADE | Marca: RUFF | Modelo: RUFF |
|---------|------------------|-------------|--------------|

Descrição: ÓLEO DIESEL HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO)

| | | | |
|---------------------|-----------------|--------------------------|--------------------------|
| Quantidade: 220.000 | Val. Ref.: 5,09 | Valor Unit.: 5,08 | Total Item: 1.117.600,00 |
|---------------------|-----------------|--------------------------|--------------------------|

| | | | | |
|---------------|-----------|----------|-------------|----------------------------|
| LOTE 4 | Quant.: 1 | Num: 115 | Lance: 5,16 | Total: 1.212.600,00 |
|---------------|-----------|----------|-------------|----------------------------|

| | | | |
|---------|------------------|-------------|--------------|
| Item: 1 | Unidade: UNIDADE | Marca: RUFF | Modelo: RUFF |
|---------|------------------|-------------|--------------|

Descrição: ÓLEO DIESEL S-10 HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO)

| | | | |
|---------------------|-----------------|--------------------------|--------------------------|
| Quantidade: 235.000 | Val. Ref.: 5,17 | Valor Unit.: 5,16 | Total Item: 1.212.600,00 |
|---------------------|-----------------|--------------------------|--------------------------|

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR


PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER


APOIO: ELYESER GONÇALVES LESZCZYNSKI


MEMBRO DE APOIO: DANIEL TOMEN



COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS CONRADO & CONRADO LTDA ME
CNPJ Nº 04.118.622/0001-70

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ADA OLIVEIRA CONRADO, brasileira, casada sob regime universal de bens, empresária, nascida em 19/06/1945, em - Paraná, portadora do RG: 1.057.367 SSP/PR, e CPF: 427.588.669-00, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, 592, na cidade de Santa Maria do Oeste, Paraná, CEP: 85.230-000, MARCELO CONRADO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 27/03/1971 em Pitanga - Paraná, portador do RG: 5.333.144-0SSP/PR, e CPF: 809.160.239-15, residente e domiciliado na Rua Generoso Karpinski, 1414, centro, cidade de Santa Maria do Oeste Paraná, CEP: 85.230-000, sócios da empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA ME**, com sede e foro a Rua Generoso Karpinski, 87, centro, cidade de Santa Maria do Oeste, Paraná, CEP: 85230-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206693561 em 31/10/2000, CNPJ sob nº 04.118.622/0001-70. Resolvem alterar o contrato conforme cláusulas a seguir:

PRIMEIRA: Retira-se da sociedade neste ato a sócia **ADA OLIVEIRA CONRADO**, acima qualificada, transferindo suas 900 (novecentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, somando um total de R\$ 900,00 (Novecentos Reais) para a Sócia ingressante, a Sra. **ELOHISE MOREIRA SLOMPO CONRADO**, Brasileira, casada sob regime parcial de bens, comerciante, nascida no dia 01/09/1978, natural de Guarapuava/Pr, portadora do CPF nº 021.310.979-48 e RG nº 6.496.417-8 SSP/PR, Residente e domiciliada na Rua Generoso Karpinski, 1414, centro, cidade de Santa Maria do Oeste Pr CEP 85230-000.

SEGUNDA: O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

| SOCIOS: | QUOTAS | % | VALOR |
|---------------------------------------|---------------|------------|------------------|
| MARCELO CONRADO | 29.100 | 97 | 29.100,00 |
| ELOHISE MOREIRA SLOMPO CONRADO | 900 | 3 | 900,00 |
| TOTAL | 30.000 | 100 | 30.000,00 |

TERCEIRA: O objeto social da empresa que era **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)** com a presente alteração passa a ser **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ASSESSORIOS PARA VEICULOS, BORRACHARIA, SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO E LOJA CONVENIENCIA.**

QUARTA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente contrato

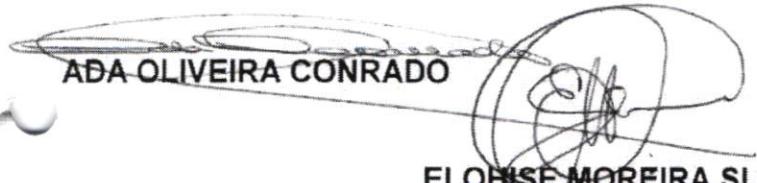
COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS CONRADO & CONRADO LTDA ME
CNPJ Nº 04.118.622/0001-70

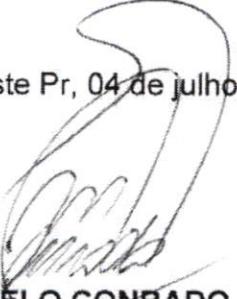


PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

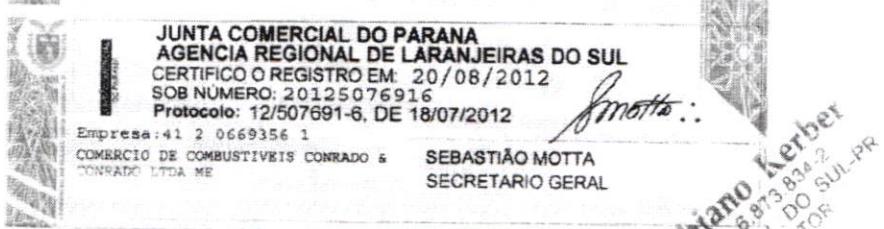
E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para que valha na melhor forma de direito.

Santa Maria do Oeste Pr, 04 de julho de 2012.


ADA OLIVEIRA CONRADO


MARCELO CONRADO


ELOISE MOREIRA SLOMPO CONRADO



COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**

ADA OLIVEIRA CONRADO, brasileira, casada sob regime universal de bens, empresária, nascida em 19/06/1945, em - Paraná, portadora do RG: 1.057.367 SSP/PR, e CPF: 427.588.669-00, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 592, na cidade de Santa Maria do Oeste, Paraná, CEP: 85.230-000, EMPRESÁRIO **ADA OLIVEIRA CONRADO**, sediada a Rua Generoso Karpinski, 87, centro, da cidade de Santa Maria do Oeste, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 4110517800-8, CNPJ sob o nº 04.118.622/0001-70, fazendo uso que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar nº128, de 19.12.2008, ora transformada seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio **MARCELO CONRADO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 27/03/1971 em Pitanga - Paraná, portador do RG: 5.333.144-0SSP/PR, e CPF: 809.160.239-15, residente e domiciliado na Rua Generoso Karpinski, 1414, centro, cidade de Santa Maria do Oeste Paraná, CEP: 85.230-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de, **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA**.

SEGUNDA: A Sociedade terá sua sede e domicílio na Rua Generoso Karpinski, 87, centro, cidade de Santa Maria do Oeste, Paraná, CEP: 85230-000.

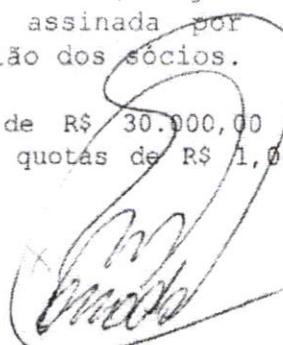
TERCEIRA: A sociedade terá prazo de duração indeterminado.

QUARTA: O objeto social é: **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE 5050-4/00); COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) (CNAE 5247-7/00)**.

QUINTA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, alterar seu capital social, objeto social e endereço, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, dispensada, nesse caso, a reunião dos sócios.

SEXTA: O Capital Social será de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, a

T21
10/2010

80
J

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONFADO LTDA**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**

ser integralizada, em moeda corrente nacional, neste ato, da seguinte forma, ficando assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS: | QUOTAS | % | VALOR |
|----------------------|---------------|------------|------------------|
| ADA OLIVEIRA CONRADO | 900 | 3 | 900,00 |
| MARCELO CONRADO | 29.100 | 97 | 29.100,00 |
| TOTAL | 30.000 | 100 | 30.000,00 |

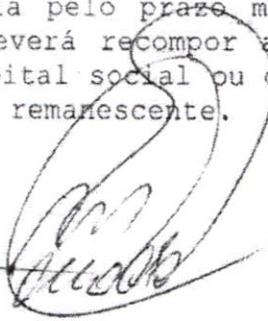
SETIMA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de todos os sócios.

OITAVA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

NONA: As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de 60 (sessenta) dias, para exercerem o direito de preferência. Após esse prazo, e em igualdade de condições, podem ser ofertados a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade de quotas e/ou direito de subscrição e o preço por elas proposto.

DECIMA: Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

DECIMA PRIMEIRA: A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas preferencialmente aos terceiros, estranhos a sociedade, observando: que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital social, devendo utilizar os recursos de reservas de lucros e estas quotas permanecem em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias onde então deverá recompor a pluralidade social, sob pena da diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente.



CO
J

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

DÉCIMA SEGUNDA: Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da Lei 10.406/2002.

DÉCIMA TERCEIRA: Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

DÉCIMA QUARTA: Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

DÉCIMA QUINTA: A Administração da sociedade caberá ao sócio **MARCELO CONRADO**, dispensado da prestação de caução, ao qual compete, individualmente, administrar a sociedade nos termos da Lei 10.406/2002.

DÉCIMA SEXTA: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (Art. 1011 da Lei 10406/2002).

DÉCIMA SETIMA: O administrador tem o dever de diligência, de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá conter entre outros fatores relevantes as demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei 6.404/76, e a demonstração do valor adicionado, acompanhado do respectivo Balanço Social.

DÉCIMA OITAVA: O uso da denominação social é privativa do administrador acima nomeado que responde solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este instrumento ou determinações da Lei.



COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADÓ & CONRADÓ LTDA

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

DÉCIMA NONA: À administração é atribuído todo o poder necessário a realização do objeto da sociedade. Internamente são atribuídos os poderes de gestão administrativa e externamente são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, nomear procuradores, adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato. Externamente a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada pelos Administradores.

VIGÉSIMA: É vedado ao Administrador obrigar a sociedade em operações mercantis ou não, estranhas ao objeto social, quais sejam, entre outras, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor. Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); pedido de falência ou concordata, o administrador depende de autorização de maioria absoluta dos sócios presentes na reunião dos quotistas.

VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os sócios de comum acordo poderão receber uma retirada a título de **pró-labore** mensal, a ser fixado em reunião de sócios, pela maioria absoluta.

VIGÉSIMA SEGUNDA: Dependem de deliberação dos sócios: a aprovação das contas da administração; exclusão de um dos sócios; a designação ou destituição dos administradores, sócios ou não; o modo e o valor da remuneração dos administradores; a transformação, a fusão, cisão ou incorporação da sociedade; resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; pedido de falência ou concordata da sociedade; expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente; investimentos em outras empresas, coligadas ou controladas; aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente; e o ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio pré-morto, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do sócio pré-morto.

VIGÉSIMA TERCEIRA: As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto, unicamente para a nomeação ou destituição do Administrador, alienação do



COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, dissolução e liquidação da sociedade, quando o quorum deliberativo será então de 2/3 (dois terços) dos votos dos quotistas.

VIGÉSIMA QUARTA: Dos atos da administração e das reuniões dos sócios serão lavradas atas dos trabalhos, ocorrências e deliberações em livro próprio, que deverão ser assinadas por todos os presentes.

VIGÉSIMA QUINTA: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade a os outros sócios, por escrito, mediante protocolo, dentro do prazo de (30) trinta dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma das cláusulas vigésima nona e trigésima.

VIGÉSIMA SEXTA: A retirada dos sócios da sociedade dar-se-á: a) pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação a alteração contratual deliberada pela maioria ou pela falta de afeição social (art. 1029 da Lei 10406/02); b) pelo óbito do sócio, quando então serão obedecidos os ditames dos arts. 1027, 1028 e 1032 da Lei 10406/02; c) pela falência de sociedades empresárias que venham a ser quotistas nos termos do art. 1030 da Lei 10406/02; d) pela liquidação das cotas, obtidas pela execução de um dos sócios conforme determina o Artº 1.026 da Lei 10406/02; e e) pela exclusão ou expulsão de um sócio ocasionada pela prática de atos de inegável gravidade, ou justa causa.

§ ÚNICO: São considerados atos de inegável gravidade: a calúnia, concorrência desleal, abuso de poder e o calote de um sócio em relação à sociedade empresária em razão da não integralização das quotas subscritas no prazo pactuado no contrato social; considera-se justa causa, como motivo para expulsão de um sócio, o abuso de poder, prevaricação, violação ou não cumprimento das disposições pactuadas no contrato social e a falta de decoro empresarial, que deve ser provada por atos de desídia, atentado aos ditames do contrato social ou objetivo aziendal, concorrência profana e atos de sócio pródigo.

VIGÉSIMA SETIMA: Falecendo ou sendo comprovada a incapacidade superveniente de qualquer sócio, a sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não



Conrado

Conrado

GO

M

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado na forma estabelecida nas cláusulas trigésima primeira e trigésima segunda.

VIGÉSIMA OITAVA: Ao sócio excluído, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa e será convocado à reunião dos quotistas, destinada a deliberar sobre a exclusão, na qual poderá fazer uso da palavra, mas não terá direito a voto. Sendo a exclusão por não integralização das quotas de capital, os outros sócios podem, sem prejuízo do disposto no Art. 1004 e § Único da Lei 10406/2002, tomá-las para si ou transferi-la a terceiros, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros de mora, as prestações estabelecidas no contrato mais as despesas. (art. 1058 da Lei 10406/2002). Nos demais casos de exclusão os haveres do sócio excluído, serão apurados e pagos na forma prevista neste contrato (cláusulas trigésima primeira e trigésima segunda). O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à exclusão do sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independe da assinatura do excluído.

VIGÉSIMA NONA: Depois de apurados os haveres do sócio que se despede, excluído, pré-morto ou que se retirou, é promovida a liquidação de seus haveres, observada a prática de um balanço de determinação obedecendo ao artº. 1031 da Lei 10406/02 e as determinações deste contrato. A liquidação das quotas não exime o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, inclusive a eventual quebra de personalidade jurídica, artº 50 da Lei 10406/02.

TRIGÉSIMA: O balanço de determinação da sociedade será levantado no prazo de 30 (trinta) dias da data-base do evento. Considera-se data-base do evento: a data do recebimento da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data do recebimento de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; a data da reunião de quotistas que excluiu o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que der causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas (artº 1026 da Lei 10406/2002), a data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial, ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas de capital social.



60

11

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADÓ & CONRADÓ LTDA**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**

TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O balanço de determinação será elaborado por contador independente, que deverá observar: o valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e direitos do ativo permanente; todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aiquidado pelo método holístico; os valores líquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa. Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequências diretas dos atos de gestão, tais como o fundo empresarial.

TRIGÉSIMA SEGUNDA: A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social, ou em até 12 (doze) meses se superior, em prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

TRIGÉSIMA TERCEIRA: A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios, poderá adquirir as quotas, e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo então observar os ditames estabelecidos na cláusula décima deste contrato.

TRIGÉSIMA QUARTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá inicio em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro, quando será apurados o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do artº 176 da Lei 6404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, alem do relatório da administração, a demonstração dos valores adicionados e o Balanço Social. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme artº 1182 da Lei 10406/02, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no livro de atos da administração para efeitos da responsabilidade civil (artºs. 1177 e 1178 da lei 10406/2002).

TRIGÉSIMA QUINTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão, em reunião, o destino



COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

dos lucros acumulados, a participação nos lucros, dos administradores e empregados, a constituição de reserva de lucros, bem como a sua reversão. Havendo lucros disponíveis após a constituição de reservas e participações, os mesmos serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social. Se ocorrerem prejuízos, serão eles suportados de igual modo pelos sócios.

TRIGÉSIMA SEXTA: Ficam instituídos como livros obrigatórios, alem daqueles exigidos pela legislação comercial, previdenciária, trabalhista e fiscal nas três esferas, revestidos das formalidades intrínsecas e extrínsecas, os livros de atas da administração, ata da reunião de sócios e livro de presença dos sócios.

TRIGÉSIMA SETIMA: A sociedade, poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se, se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida. Para tal é necessário a aprovação de 2/3 (dois terços) dos quotistas presentes a reunião, instalada nos moldes do Artº 1074 e seguintes da Lei 10406/02 e laudo de avaliação elaborado por perito contador que será nomeado na reunião. Referido contador deverá observar os critérios do balanço de determinação, constantes da cláusula trigésima nona, protocolo e justificativas elaborada nos moldes dos artºs. 224 e 225 da Lei 6404/76.

PARAGRAFO UNICO: Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de recesso nos moldes do artº 1077 da Lei 10406/02, apurando-se os seus haveres nos termos da cláusula trigésima primeira.

TRIGÉSIMA OITAVA: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais (artº 1033 da Lei 10406/02) observadas as seguintes hipóteses: a) anulada a sua constituição; b) exaurido o fim social, ou verificada a sua inexigibilidade; deliberação dos sócios por no mínimo 2/3 (dois terços); o consenso unânime dos sócios; a falta de pluralidade de sócios não resolvida no prazo de 180 dias; ou por determinação judicial.

TRIGÉSIMA NONA: Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade



COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**

de um ou mais sócios externada na mesma reunião de quotistas e se não houver óbice legal à dissolução total, apurando-se e pagando-se os haveres dos sócios quotistas segundo o procedimento de balanço de determinação disciplinado na cláusula vigésima nona.

QUADRAGÉSIMA: Em todas as hipóteses de dissolução, os sócios presentes a reunião deverão, por maioria absoluta dos votos, eleger o liquidante, observado os termos do artº 1102 e seguintes da Lei 10406/02, arbitrando os seus honorários e fixando a data de encerramento do processo liquidatório.

QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc, relativos a atos da sociedade de seu interesse. A responsabilidade de informações de alterações de endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios subscritores do capital social, declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da Lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, inclusive capacidade superveniente, estando exercendo plenamente seus direitos civis, inclusive de personalidade.

QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações oriundos deste contrato.

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para que valha na melhor forma de direito.

Palmital, 18 de janeiro de 2010.

ADA OLIVEIRA CONRADO

MARCELO CONRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/02/2010
SOB NÚMERO: 41206693561
Protocolo: 10/085535-0, DE 05/02/2010

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CONRADO &
CONRADO LTDA

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

LEIA DE ANGEL
T21

CL
M



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|--|---|--|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.118.622/0001-70 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 31/10/2000 |
| NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO CONRADO - TREVO | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás líquido de petróleo (GLP) 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO R GENEROSO KARPINSKI | NÚMERO 87 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 85.230-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SANTA MARIA DO OESTE | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (042) 6441-174 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/06/2023 às 16:14:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CD
J

FLS 120

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

ELOHISE MOREIRA SLOMPO CONRADO

1ª HABILITAÇÃO
10/10/1997

2588287772

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
01/09/1978 GUARAPUAVA/PR4a DATA EMISSÃO
05/05/20234b VALIDADE
05/05/2033

ACC

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

6496417-8 SESP PR

4d CPF

021.310.979-48

5 N.º REGISTRO
02646149704

9 CAT. HAB

B

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

PILHAÇÃO

CARLOS SLOMPO

EVANDI MARIA MOREIRA SLOMPO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

| | 10 | 11 | 12 |
|-----|----|----|------------|
| ACC | | | |
| A | | | |
| A1 | | | |
| B | | | 05/05/2033 |
| B1 | | | |
| C | | | |
| C1 | | | |

| | 10 | 11 | 12 |
|-----|----|----|----|
| D | | | |
| D1 | | | |
| BE | | | |
| CE | | | |
| C1E | | | |
| DE | | | |
| D1E | | | |

12 OBSERVAÇÕES

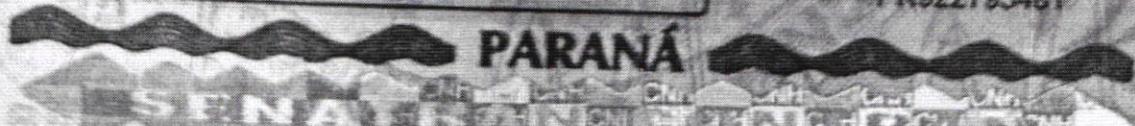
2588287772

LOCAL
CURITIBA, PRADRIANO MARCOS PINTADO
DIRETOR PRESIDENTE - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

08816421591
PR922793481

PARANÁ

80
0
m

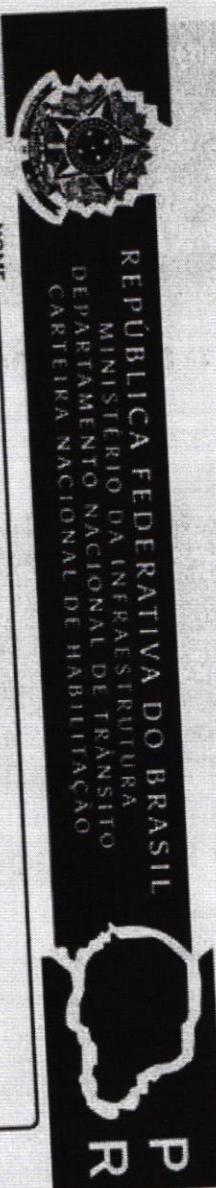
HABILITAÇÃO

Atualizada em: 18/06/2023 - 11:42:39

Verifique autenticidade do QR Code com o app
[Vio](#)

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1937613242

Nº REGISTRO
 00706343433



NOME
 MARCELO CONRAD

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 53331440 SESP PR

CPF
 809.160.239-15
 DATA NASCIMENTO
 27/03/1971

FILIAÇÃO —
 ANTENOR CONRAD

ADA OLIVEIRA CONRAD

PERMISSÃO
 ACC —
 CAT. HAB.
 AC

VALIDADE
 01/11/2024
 1^ª HABILITAÇÃO
 13/06/1989

● ○ ○ ○



Histórico da CNH



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA
CNPJ: 04.118.622/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:04:23 do dia 16/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2023.

Código de controle da certidão: **F7DC.CC71.6CD4.E047**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ca
P
n



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

FLS 123

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030763800-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.118.622/0001-70

Nome: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

80

Município de Santa Maria do Oeste
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 12/09/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santa Maria do Oeste, 14 de Junho de 2023

NEGATIVA N°: 245/2023

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHJ9UFFH2J2X2H9C9F

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA

| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | PROTOCOLO NEGATIVA |
|-------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| 191 | 04.118.622/0001-70 | 9022174875 | |

ENDEREÇO

RUA GENEROSO KARPINSKI, 87 - CENTRO CEP: 85230000 Santa Maria do Oeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

Matheus Lassunik
 Divisão de Fiscalização, Tributação e Cadastro

SANTOS

Matheus Lassunik
 Emitido por: MATHEUS LASSUNIK DÓS

4

12

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.118.622/0001-70

Razão Social: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO E CONRADO LTDA

Endereço: RUA GENEROSO KARPINSKI 87 / CENTRO / SANTA MARIA DO OESTE / PR / 85230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/05/2023 a 27/06/2023

Certificação Número: 2023052901194803840102

Informação obtida em 13/06/2023 11:20:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.118.622/0001-70

Certidão nº: 26683422/2023

Expedição: 13/06/2023, às 11:15:44

Validade: 10/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.118.622/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - P

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO
PITANGA/PR - 85200000

...
TITUL
HELIO BARB
JURAMENTADOS
FABRICIO BARBOSA RIBAS
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA
ANTONIO MARCOS PEREIRA



Certidão Negativa

Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO E CONRADO LTDA ME

CNPJ 04.118.622/0001-70, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PITANGA/PR, 15 de Junho de 2023, 14:07:03

FABRICIO BARBOSA RIBAS



Certificação



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|--|----------------------------|---|---|
| Nome Empresarial: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA ME | | | Protocolo: PRC2316397854 |
| NIRE : 41206693561 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | | |
| NIRE (Sede) 41206693561 | CNPJ 04.118.622/0001-70 | Data de Ato Constitutivo 31/10/2000 | Ínicio de Atividade 22/01/2001 |
| Endereço Completo Rua GENEROSO KARPINSKI, Nº 87, CENTRO - Santa Maria do Oeste/PR - CEP 85230-000 | | | |
| Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES; COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP); COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ASSESSORIOS PARA VEICULOS, BORRACHARIA, SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO E LOJA DE CONVENIENCIA. | | | |
| Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) | Porte ME (Microempresa) | Prazo de Duração Indeterminado | |
| Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) | | | |
| Dados do Sócio Nome MARCELO CONRADO CPF/CNPJ 809.160.239-15 Participação no capital R\$ 29.100,00 Espécie de sócio Sócio Administrador S Término do mandato Indeterminado Nome ELOHISE MOREIRA CPF/CNPJ 021.310.979-48 Participação no capital R\$ 900,00 Espécie de sócio Sócio Administrador N Término do mandato Indeterminado | | | |
| Dados do Administrador Nome MARCELO CONRADO CPF 809.160.239-15 Término do mandato Indeterminado | | | |
| Último Arquivamento Data 20/08/2012 | Número 20125076916 | Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | Situação ATIVA Status TRANSFORMADA |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/06/2023, às 17:11:46 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OFGX5KAV.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRAD & CONRADO LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 31/10/2000, NIRE: 41.2.0669356-1, CNPJ: 04.118.622/0001-70, estabelecida na RUA GENEROSO KARPINSKI, 87, CENTRO, SANTA MARIA DO OESTE, PR, CEP: 85.230-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

SANTA MARIA DO OESTE - PR, 03 de Julho de 2012.

Sócio: MARCELO CONRAD

Para uso exclusivo da Junta Comercial:



AUTO POSTO CONRADO TREVO

COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS CONRADO & CONRADO LTDA - ME
 CNPJ 04.118.622/0001-70 INSC. ESTADUAL 90221748-75
 ENEL: Rua Generoso Karpinski, 87 Telefone 42-3644-1206 E MAIL - postoconradowo@hotmail.com
 SANTA MARIA DO OESTE - PARANA



ANEXO IV DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE: COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS CONRADO & CONRADO LTDA

ENDEREÇO: Rua Generoso Karpinski, 87, CEP: 85230-000

CNPJ/MF: 04.118.622/0001-70 FONE/FAX: 42-3644-1206

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório

Instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais

Legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social),

Impedidas de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR nos termos do artigo 9º, §

3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto

na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM NÃO** ().

Santa Maria do Oeste, 14 de junho de 2023.

MARCELO CONRADO
 CPF: 809.160.239-15
 RG/PR.: 5.333.144-0

AG
 O
 M

AUTO POSTO CONRAD TREVO

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CONRAD & CONRAD LTDA - ME
CNPJ 04.118.622/0001-70 - INSC. ESTADUAL 90221748-75
END. Rua General Karpinski, 67 - Telefone: 42-3641-1206 E-MAIL - postecoradotrevo@hotmail.com
SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ

**DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

EU, MARCELO CONRADO, carteira de identidade nº 5.333.144-0, expedida pela SSP/PR e CPF nº 809.160.239-15, representante legal da Empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CONRAD & CONRAD LTDA**, inscrito no CNPJ nº 04.118.622/0001-70, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Santa Maria do Oeste, 14 de junho de 2023.

MARCELO CONRADO
CPF: 809.160.239-15
RG/PR.: 5.333.144-0

91
m

AUTO POSTO CONRAD TREVO

COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS CONRAD & CONRAD LTDA - ME

CNPJ 04.118.622/0001-70 INSC. ESTADUAL 90221748-75

END: Rua General Karpiński, 37 Telephone: 42-3644-1206 E-MAIL: postoconradotrevo@hotmail.com

SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ

**DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL.**

COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS CONRAD & CONRAD LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 04.118.622/0001-70, por intermédio de seu representante Legal o Sr. MARCELO CONRAD, portador da Carteira de Identidade nº 5.333.144-0 e do CPF nº 809.160.239-15, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (x).

Santa Maria do Oeste, 14 de junho de 2023.

MARCELO CONRAD
CPF: 809.160.239-15
RG/PR.: 5.333.144-0



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA**
CNPJ : **04.118.622/0001-70**
Número de Autorização : **PR/PR0002421**
Número Despacho : **ANP Nº 20**
Data da Publicação : **19/01/2001**
Endereço : **RUA GENEROSO KARPINSKI - 87 - CENTRO - SANTA MARIA DO OESTE - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **16:32:01** horas do dia **13/06/2023** (data e horário de brasília).

Código de controle do certificado: **1743EFBDBDD4D4CA**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

E
/



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90221748-75

Inscrição CNPJ

04.118.622/0001-70

Início das Atividades

11/2000

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA**

Título do Estabelecimento **AUTO POSTO CONRADO TREVO**

Endereço do Estabelecimento **RUA GENEROSO KARPINSKI, 87 - CENTRO - CEP 85230-000**
FONE: (42) 3644-1206

Município de Instalação **SANTA MARIA DO OESTE - PR, DESDE 11/2000**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do **4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS**
Estabelecimento AUTOMOTORES

Atividade(s) Econômica(s) **4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)**
Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

| Tipo | Inscrição | Nome Completo / Nome Empresarial | Qualificação |
|------|----------------|----------------------------------|---------------------|
| CPF | 809.160.239-15 | MARCELO CONRADO | SÓCIO-ADMINISTRADOR |
| CPF | 021.310.979-48 | ELOHISE MOREIRA SLOMPO CONRADO | SÓCIO |

Este CICAD tem validade até 19/07/2023.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90221748-75

Emitido Eletronicamente via Internet
19/06/2023 9:26:06

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
Internet www.fazenda.pr.gov.br

qj
J
P



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ**

Rua José de França Pereira, 10 - Centro - Fone: (42) 3644-1359
CNPJ: 95.684.544/0001-26 - CEP: 85230-000 - Santa Maria do Oeste-PR
<http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>

**TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037 / 2023
Pregão Eletrônico nº 037 / 2023**

Proponente: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA

Protocolo: 24293829e669156c02683c90e24c5747

Data/Hora: 13/06/2023 10:48:34

CNPJ/CPF: 04118622000170

Endereço: RUA GENEROSO KARPINSKI, 87 - CENTRO

Município/UF: SANTA MARIA DO OESTE/PR

CEP: 85230000

Telefone: (42) 3644 - 1174

E-mail: recepcaopj@assesconcontabilidade.com

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 037 / 2023 instaurado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 20 de Junho de 2023 as 09:00:00 horas, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM, ALCOOL ETILICO, OLEO DIESEL COMUM E S-10, PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR., em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Santa Maria do Oeste/PR, em 13 de Junho de 2023

Carimbo/Assinatura do Proponente

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COM DE COMBUSTIVEIS CONRADO CONRADO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 04.118.622/0001-70
 Número de Ordem do Livro: 18
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|------|-----------------|----------------|
| ATIVO | | R\$ 463.275,78 | R\$ 471.615,16 |
| CIRCULANTE | | R\$ 524.623,08 | R\$ 459.192,99 |
| DISPONÍVEL | | R\$ 369.558,33 | R\$ 315.391,06 |
| BENS NUMERÁRIOS | | R\$ 293.962,14 | R\$ 244.013,83 |
| Caixa | | R\$ 293.962,14 | R\$ 244.013,83 |
| DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA | | R\$ 9.148,72 | R\$ 4.870,22 |
| Banco do Brasil S/A | | R\$ 225,52 | R\$ 0,00 |
| Banco Cresol | | R\$ 8.923,20 | R\$ 4.870,22 |
| Banco Sicredi | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA | | R\$ 66.447,47 | R\$ 66.507,01 |
| APLICACAO FINAN.(OUROCAP) | | R\$ 5.318,02 | R\$ 5.377,56 |
| BB RENDA FIXA LP 100 | | R\$ 51.118,22 | R\$ 51.118,22 |
| CAIXA FI RENDA FIXA SIMPLES LONGO PRAZO | | R\$ 10.011,23 | R\$ 10.011,23 |
| OUTROS CRÉDITOS | | R\$ 5.752,56 | R\$ 5.823,82 |
| ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Adiantamentos de 13º Salário | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TRIBUTOS A RECUPERAR | | R\$ 5.752,56 | R\$ 5.823,82 |
| IRPJ A RECUPERAR PGNTO A M | | R\$ 1.098,86 | R\$ 1.098,86 |
| ICMS a Recuperar | | R\$ 0,00 | R\$ 95,83 |
| PIS a Recuperar | | R\$ 41,55 | R\$ 37,16 |
| Cofins a Recuperar | | R\$ 191,37 | R\$ 171,19 |
| IRRF Sobre Aplicações Financeiras | | R\$ 4,56 | R\$ 4,56 |
| Saldo Negativo IRPJ | | R\$ 2.760,13 | R\$ 2.760,13 |
| Saldo Negativo CSLL | | R\$ 1.656,09 | R\$ 1.656,09 |
| IRPJ ESTIMATIVA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| CSLL ESTIMATIVA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| ESTOQUES | | R\$ 149.312,19 | R\$ 137.978,11 |
| ESTOQUES DIVERSOS | | R\$ 149.312,19 | R\$ 137.978,11 |
| ESTOQUES | | R\$ 149.312,19 | R\$ 137.978,11 |
| (-) NÃO CIRCULANTE | | R\$ (61.347,30) | R\$ 12.422,17 |
| (-) IMOBILIZADO | | R\$ (61.347,30) | R\$ 12.422,17 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.12.75.2A.F0.15.44.AA.2E.5C.8A.29.FB.B0.F8.82.6F.C0.38.D0-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COM DE COMBUSTIVEIS CONRADO CONRADO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 04.118.622/0001-70
 Número de Ordem do Livro: 18
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|------------------|------------------|
| BENS EM OPERAÇÃO | | R\$ 19.033,20 | R\$ 104.951,68 |
| Maquinas, Aparelhos e Equipamentos | | R\$ 19.033,20 | R\$ 104.193,68 |
| Equipamentos Eletrônicos | | R\$ 0,00 | R\$ 758,00 |
| IMOBILIZADO EM ANDAMENTO | | R\$ 39.073,02 | R\$ 39.073,02 |
| COMPRA DE ATIVOS IMOBILIZADOS | | R\$ 27.064,91 | R\$ 27.064,91 |
| Construções em Andamento | | R\$ 12.008,11 | R\$ 12.008,11 |
| (-) (-) | | | |
| DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA | | R\$ (119.453,52) | R\$ (131.602,53) |
| (-) Deprec. Equipamentos p/Processamento de Dados | | R\$ 0,00 | R\$ (234,51) |
| (-) (-) Deprec. Máquinas, Aparelhos e Equipamentos | | R\$ (29.955,85) | R\$ (40.419,97) |
| (-) Deprec. Móveis e Utensílios | | R\$ 0,00 | R\$ (1.450,38) |
| (-) (-) Deprec. Veículos | | R\$ (89.263,19) | R\$ (89.263,19) |
| (-) (-) Depreciação de equipamentos | | R\$ (234,48) | R\$ (234,48) |
| PASSIVO | | R\$ 463.275,78 | R\$ 471.615,16 |
| CIRCULANTE | | R\$ 127.690,99 | R\$ 133.656,40 |
| INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS | | R\$ 90.714,80 | R\$ 90.714,80 |
| EMPRÉSTIMOS | | R\$ 90.714,80 | R\$ 90.714,80 |
| BB GIRO EMPRESA | | R\$ 12.534,95 | R\$ 12.534,95 |
| CREDITO EMPR.CAIXA CONTR.177.78 | | R\$ 49.729,70 | R\$ 49.729,70 |
| OPERACOES - BANCO DO BRASIL | | R\$ 26.048,41 | R\$ 26.048,41 |
| GIROCAIXA FACIL CONTR. 647.51 | | R\$ 2.401,74 | R\$ 2.401,74 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | | R\$ 6.032,32 | R\$ 6.018,38 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER | | R\$ 6.032,32 | R\$ 6.018,38 |
| COFINS a Recolher | | R\$ 4.677,87 | R\$ 4.673,41 |
| PROVISÃO CONTRIBUICAO SOCIAL | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| PIS a Recolher | | R\$ 353,00 | R\$ 352,06 |
| PROVISAO IMPOSTO DE RENDA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| IRRF sobre Trabalho Assalariado | | R\$ 0,00 | R\$ 58,06 |
| ICMS a Recolher | | R\$ 66,60 | R\$ 0,00 |
| PARCELAMENTO DE IMPOSTOS | | R\$ 934,85 | R\$ 934,85 |
| SALDO NEG. C/ CORRENTE BANCOS | | R\$ 0,00 | R\$ 264,10 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.12.75.2A.F0.15.44.AA.2E.5C.8A.29.FB.B0.F8.82.6F.C0.38.D0-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COM DE COMBUSTIVEIS CONRADO CONRADO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 04.118.622/0001-70
 Número de Ordem do Livro: 18
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|------|-----------------|----------------|
| Saldo Neg. Conta corrente Bancos | | R\$ 0,00 | R\$ 264,10 |
| Saldo Neg. Conta corrente Sicredi | | R\$ 0,00 | R\$ 264,10 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS | | R\$ 30.943,87 | R\$ 36.659,12 |
| OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Salários e Ordenados a Pagar | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Pró Labore a Pagar | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Férias a Pagar | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS | | R\$ 24.880,97 | R\$ 24.276,06 |
| INSS a Recolher | | R\$ 15.176,14 | R\$ 14.104,14 |
| FGTS a Recolher | | R\$ 9.704,83 | R\$ 10.171,92 |
| PROVISÕES | | R\$ 6.062,90 | R\$ 12.383,06 |
| Provisão Para Férias | | R\$ 4.481,10 | R\$ 8.953,97 |
| Provisão Inss Sobre Férias | | R\$ 1.223,33 | R\$ 2.712,80 |
| Provisão Fgts Sobre Férias | | R\$ 358,47 | R\$ 716,29 |
| Provisão Para 13o Salário | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Provisão Inss Sobre 13o Salário | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Provisão Fgts Sobre 13o Salário | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | R\$ 335.584,79 | R\$ 337.958,76 |
| CAPITAL SOCIAL | | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO | | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 |
| Capital Social | | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO | | R\$ 305.584,79 | R\$ 307.958,76 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | | R\$ 384.683,67 | R\$ 305.584,79 |
| Lucros Acumulados | | R\$ 384.683,67 | R\$ 305.584,79 |
| (-) LUCROS / PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO | | R\$ (79.098,88) | R\$ 2.373,97 |
| (-) Resultado do Período Base | | R\$ (79.098,88) | R\$ 2.373,97 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.12.75.2A.F0.15.44.AA.2E.5C.8A.29.FB.B0.F8.82.6F.C0.38.D0-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 3 de 3

NOTAS EXPLICATIVAS

COM DE COMBUSTIVEIS CONRADO CONRADO LTDA ME

Contabilidade Notas Explanatórias

CNPJ: 04.118.622/0001-70

Consolidação: Empresa Mês/Ano: 12/2022

Estabelecimento: 01 - COM DE COMBUSTIVEIS CONRADO CONRADO LTDA - 04.118.622/0001-70

Notas Explanatórias Gerais

0004 -

NOTAS EXPLICATIVAS GERAIS

0001 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM ELABORADAS DE ACORDO COM A ITG 1000
ALEM DOS PRINCIPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E DEMAIS PRÁTICAS
EMANADAS DA LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA BRASILEIRA.

0002 - CONTEXTO OPERACIONAL

O COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CONRADO & CONRADO LTDA ME É UMA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA, COM SEDE E FORO NA CIDADE DE SANTA MARIA DO
OESTE/PR, INICIOU SUAS ATIVIDADES EM 31/10/2000, TEM COMO SUAS
PRINCIPAIS ATIVIDADES COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS
AUTOMOTORES.

El
P
f

IMPOSTOS FEDERAIS: A EMPRESA ESTA NO REGIME DO LUCRO REAL ANUAL E
CONTABILIZA OS ENCARGOS TRIBUTARIOS PELO REGIME DE COMPETENCIA.

0004 - PRINCIPAIS POLITICAS CONTABEIS UTILIZADAS

A EMPRESA ELABOROU SUAS DEMONSTRACOES CONTABEIS USANDO O REGIME DE
COMPETENCIA. O CUSTO DOS ESTOQUES FOI CALCULADO CONSIDERANDO OS CUSTOS
INDIVIDUAIS DOS ITENS LEVANDO EM CONTA SEU PRECO MEDIO(CUSTO MEDIO
PONDERADO).

MARCELO CONRADO MARIA APARECIDA DA SILVA

ADMINISTRADOR CONTADOR

CPF 809.160.239-15 CRC 03698209

cl
o
m

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| | | |
|---|----------------------------|--|
| NIRE 41206693561 | CNPJ 04.118.622/0001-70 | |
| NOME EMPRESARIAL COM DE COMBUSTIVEIS CONRADO CONRADO LTDA | | |

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| | |
|---|---|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar) | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022 |
| NATUREZA DO LIVRO Livro Digital | NÚMERO DO LIVRO 18 |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 3D.12.75.2A.F0.15.44.AA.2E.5C.8A.29.FB.B0.F8.82.6F.C0.38.D0 | |

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|----------------------------------|----------------|--|-------------------------|----------------------------|-------------------|
| Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ) | 04118622000170 | COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO E CONRADO LTD:04118622000170 | 472340192393741923 7 | 01/12/2022 a 01/12/2023 | Sim |
| Contador | 64923576987 | MARIA APARECIDA DA SILVA:64923576987 | 157992430588289997 2 | 13/05/2022 a 13/05/2023 | Não |

NÚMERO DO RECIBO:

3D.12.75.2A.F0.15.44.AA.2E.5C.8A.29.
FB.B0.F8.82.6F.C0.38.D0-7Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/03/2023 às 17:06:17

D7.43.2C.42.3F.04.A2.A1
DC.77.03.1F.1C.F5.B7.2F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
 Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

| | |
|---------------------------|--|
| Entidade: | COM DE COMBUSTIVEIS CONRADO CONRADO LTDA |
| Período da Escrituração: | 01/01/2022 a 31/12/2022 |
| Número de Ordem do Livro: | 18 |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 |

TERMO DE ABERTURA

| | |
|---|--|
| Nome Empresarial | COM DE COMBUSTIVEIS CONRADO CONRADO LTDA |
| NIRE | 41206693561 |
| CNPJ | 04.118.622/0001-70 |
| Número de Ordem | 18 |
| Natureza do Livro | Livro Digital |
| Município | Santa Maria do Oeste |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos | 31/10/2000 |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária | |
| Data de encerramento do exercício social | 31/12/2022 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 158549 |

TERMO DE ENCERRAMENTO

| | |
|---|--|
| Nome Empresarial | COM DE COMBUSTIVEIS CONRADO CONRADO LTDA |
| Natureza do Livro | Livro Digital |
| Número de ordem | 18 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 158549 |
| Data de inicio | 01/01/2022 |
| Data de término | 31/12/2022 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.12.75.2A.F0.15.44.AA.2E.5C.8A.29.FB.B0.F8.82.6F.C0.38.D0-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 1 de 1

CL
R

AUTO POSTO CONRADO TREVO

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CONRADO & CONRADO LTDA - ME
 CNPJ 04.118.622/0001-70 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90221748-75
 END. Rua Generoso Karpinski, 87 Telefone: 42-3644-1206 E-MAIL - postaconradowtrevo@hotmail.com
 SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ



ANEXO III PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0037/2023

PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, forma Eletrônica nº 0037/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

EMPRESA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CONRADO & CONRADO LTDA ME
 C.N.P.J. N.º: 04.118.622/0001-70 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90221748-75

ENDEREÇO: Rua Generoso Karpinski, 87, Centro, Santa Maira do Oeste – PR, Telefone: 42-3644-1206
 Agência: 1526, Conta Corrente: 9581-8 – Cooperativa: CRESOL.

| Item | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | Quantida de | Unidade | Preço máximo | Preço Máximo total |
|------|--|-------|-------------|---------|--------------|--------------------|
| 1 | ALCOOL ETILICO HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO) | RUFF | 3.000 | LT | R\$ 4,09 | R\$ 12.270,00 |
| 2 | GASOLINA COMUM HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO) | RUFF | 210,000 | LT | R\$ 5,36 | R\$ 1.125.600,00 |
| 3 | ÓLEO DIESEL HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO) | RUFF | 220,000 | LT | R\$ 5,09 | R\$ 1.119.800,00 |
| 4 | ÓLEO DIESEL S-10 DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO) | RUFF | 235,000 | LT | R\$ 5,17 | R\$ 1.214.950,00 |
| | | | TOTAL | | | R\$ 3.472.620,00 |

VALOR DOS ITENS: R\$ 3.472.620,00 (Três Milhão Quatrocentos e setenta e dois Mil, Seiscentos e vinte Reais).

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os Lotes de no mínimo 12 meses, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Santa Maria do Oeste, 14 de junho de 2023.


 MARCELO CONRADO
 CPF: 809.160.239-15
 RG/PR.: 5.333.144-0

El

AUTO POSTO CONRAD TREVO

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CONRADÓ & CONRADÓ LTDA - ME
 CNPJ 04.118.622/0001-70 INSC. ESTADUAL 90221748-75
 END. Rua Generoso Karpinski, 87 Telefone 42-3644-1206 E-MAIL - postoconradotrevog@hotmail.com
 SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ



ANEXO V

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 - DA EMPRESA PROONENTE:

Nome empresarial: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CONRADÓ & CONRADÓ LTDA
 Rua: Rua Generoso Karpinski, 87
 Bairro: centro, CEP: 85230-000
 Cidade: Santa Maria do Oeste, Estado Paraná
 CNPJ nº 04.118.622/0001-70

Conta Corrente nº 9581-8 Agência: 1526 Banco CRESOL
 Inscrição Estadual nº 90221748-75 Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 191
 Telefone 42-3644-1206 Fax

Contador da empresa: Maria Aparecida da Silva Telefone 42-3657-1211

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: MARCELO CONRADO

Função: Administrador

Data de Nascimento: 27/03/1971 Estado Civil: Casado

Escolaridade: Ensino médio completo RG nº: 5.333.144/0 Órgão emissor: SSP/PR

CPF: 809.160.239-15

Rua: GENEROSO KARPINSKI, s/nº

Bairro: centro, Complemento: ***** Cidade: Santa Maria do Oeste/PR

Estado: PR CEP: 85230-000 Telefone: 42-3644-1206

Fax _____ Celular: 42-98425-1097 E-mail:

postoconradotrevog@hotmail.com

Santa Maria do Oeste, 14 de junho de 2023.

MARCELO CONRADO
 CPF: 809.160.239-15
 RG/PR.: 5.333.144-0

Eu
 assino
 Marcelo Conrado

AUTO POSTO CONRADO TREVO

COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS CONRADO & CONRADO LTDA – ME
 CNPJ 04.118.622/0001-70 INSC. ESTADUAL 90221748-75
 END. Rua Generoso Karpinski, 87 Telefone 42-3644-1206 E MAIL – postoconradotrevo@hotmail.com
 SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ



ANEXO III PREGÃO, NA FORMA ELETRONICA, Nº 0037/2023

PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, forma Eletrônica nº 0037/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

EMPRESA: COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS CONRADO & CONRADO LTDA ME
 C.N.P.J. N.º: 04.118.622/0001-70 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90221748-75

ENDEREÇO: Rua Generoso Karpinski, 87, Centro, Santa Maira do Oeste – PR, Telefone: 42-3644-1206
 Agência: 1526, Conta Corrente: 9581-8 – Cooperativa: CRESOL.

| Item | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | Quantida de | Unidade | Preço máximo | Preço Máximo total |
|------|--|-------|-------------|---------|--------------|--------------------|
| 1 | ALCOOL ETILICO HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO) | RUFF | 3.000 | LT | R\$ 3,95 | R\$ 11.850,00 |
| 2 | GASOLINA COMUM HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO) | RUFF | 210,000 | LT | R\$ 5,25 | R\$ 1.102.500,00 |
| 3 | ÓLEO DIESEL HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO) | RUFF | 220,000 | LT | R\$ 5,04 | R\$ 1.108.800,00 |
| 4 | ÓLEO DIESEL S-10 DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO) | RUFF | 235,000 | LT | R\$ 5,14 | R\$ 1.207.900,00 |
| | | | TOTAL | | | R\$ 3.431.050,00 |

VALOR DOS ITENS: R\$ 3.431.050,00 (Três Milhão Quatrocentos e Trinta e Um Mil, cincuenta Reais).

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os Lotes de no mínimo 12 meses, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

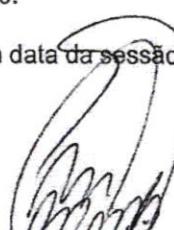
De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Santa Maria do Oeste, 14 de junho de 2023.


 MARCELO CONRAD
 CPF: 809.160.239-15
 RG/PR.: 5.333.144-0

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

Processo Administrativo Nº 062/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER

Data de Publicação: 02/06/2023 09:47:48

MOVIMENTOS DO PROCESSO

| | | |
|--|-----------------------|--|
| 13/06/2023 11:05:16 | CADASTRO DE PROPOSTA | HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA |
| 13/06/2023 16:37:37 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA |
| 16/06/2023 17:20:56 | CADASTRO DE PROPOSTA | COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO |
| 16/06/2023 11:42:19 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO |
| 20/06/2023 09:30:36 | MENSAGEM | PREGOEIRO |
| BOM DIA A TODOS | | |
| 20/06/2023 09:32:10 | MENSAGEM | PREGOEIRO |
| OBRIGADO POR PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO. LEMBRANDO SEMPRE OFERTAR PRODUTOS E LANCES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. | | |
| 20/06/2023 09:32:30 | MENSAGEM | PREGOEIRO |
| OTIMO CERTAME PARA TODOS | | |
| 20/06/2023 10:21:41 | MENSAGEM | PREGOEIRO |
| VAMOS ANALISAR OS DOCUMENTOS E RETORNAREMOS ÁS 10:30HS | | |
| 20/06/2023 10:30:06 | MENSAGEM | PREGOEIRO |
| APÓS ANALISE DOS DOCUMENTOS VERIFICAMOS QUE A EMPRESA ENCONTRA-SE HABILITADA | | |

**LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|-------------------|-------------|------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UNIDADE | Marca: RUFF | Modelo: RUFF |
| Descrição: ALCOOL ETILICO HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO) | | | |
| Quantidade: 3.000 | Valor Unit.: 3,95 | | Valor Total: 11.850,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif. (%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| 1 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS | 145 | 04.118.622/0001-70 | 4,09 | 3,95 | | Sim |
| 2 HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | 050 | 39.476.146/0001-43 | 4,09 | 4,07 | 3,04 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif. (%) | ME |
|---------------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
| INABILITADOS | | | | | | |
| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif. (%) | ME |

MOVIMENTOS DO LOTE

| | | | |
|---------------------|-----------------------|--|------|
| 02/06/2023 09:47:47 | PUBLICADO | | |
| 05/06/2023 08:00:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | | |
| 20/06/2023 09:00:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | | |
| 20/06/2023 09:32:54 | DISPUTA | | |
| 20/06/2023 09:32:54 | LANCE | COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO (PARTICIPANTE | 4,09 |
| 20/06/2023 09:32:54 | LANCE | HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 050) | 4,09 |

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

| | | | |
|---|-------|---|------|
| 20/06/2023 09:33:42 | LANCE | COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO (PARTICIPANTE) | 4,08 |
| 20/06/2023 09:41:49 | LANCE | HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 050) | 4,07 |
| 20/06/2023 09:41:49 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA | | | |
| 20/06/2023 09:42:05 | LANCE | COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO (PARTICIPANTE) | 4,05 |
| 20/06/2023 09:44:05 NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | | |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO | | | |
| 20/06/2023 09:44:06 HABILITAÇÃO | | | |
| 20/06/2023 09:46:24 MENSAGEM PREGOEIRO | | | |
| PARA PARTICIPANTE 145: BOM DIA VAMOS MELHORARA O VALOR PROPOMOS R\$ 3.90 | | | |
| 20/06/2023 09:50:44 MENSAGEM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO | | | |
| bom dia | | | |
| 20/06/2023 09:52:04 MENSAGEM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO | | | |
| nos aumento no valor dos combustivel na virada do mes .imposto federal | | | |
| 20/06/2023 10:03:54 MENSAGEM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO | | | |
| etanol 4,00 | | | |
| 20/06/2023 10:17:43 | LANCE | COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO (PARTICIPANTE) | 3,95 |
| 20/06/2023 10:20:29 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS | | | |
| 20/06/2023 10:29:07 MENSAGEM PREGOEIRO | | | |
| PARA PARTICIPANTE 145: SOLICITAMOS QUE A EMPRESA ANEXE NA PLATAFORMA A PROPOSTA FINAL OU ENVIE POR E-MAIL NO PRAZO E DUAS HORAS | | | |
| 20/06/2023 10:50:30 EM ADJUDICAÇÃO | | | |
| 20/06/2023 11:33:42 MENSAGEM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO | | | |
| proposta enviada no e-mail | | | |
| 20/06/2023 11:41:31 ADJUDICADO | | | |

LOTE 2 - ADJUDICADO
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|-------------------|-------------|---------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UNIDADE | Marca: RUFF | Modelo: RUFF |
| Descrição: GASOLINA COMUM HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO) | | | |
| Quantidade: 210.000 | Valor Unit.: 5,25 | | Valor Total: 1.102.500,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif. (%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| 1 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS | 117 | 04.118.622/0001-70 | 5,36 | 5,25 | | Sim |
| 2 HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | 035 | 39.476.146/0001-43 | 5,36 | 5,30 | 0,95 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif. (%) | ME |
|---------------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
| INABILITADOS | | | | | | |
| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif. (%) | ME |

MOVIMENTOS DO LOTE

| | | | |
|---------------------|-----------------------|---|------|
| 02/06/2023 09:47:47 | PUBLICADO | | |
| 05/06/2023 08:00:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | | |
| 20/06/2023 09:00:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | | |
| 20/06/2023 09:32:55 | DISPUTA | | |
| 20/06/2023 09:32:55 | LANCE | COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO (PARTICIPANTE) | 5,36 |

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

| | | | |
|---|--------------------------|--|------|
| 20/06/2023 09:32:55 | LANCE | HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 035) | 5,36 |
| 20/06/2023 09:34:43 | LANCE | COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO (PARTICIPANTE | 5,35 |
| 20/06/2023 09:42:38 | LANCE | HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 035) | 5,30 |
| 20/06/2023 09:42:38 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA | | | |
| 20/06/2023 09:42:58 | LANCE | COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO (PARTICIPANTE | 5,34 |
| 20/06/2023 09:43:12 | LANCE | COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO (PARTICIPANTE | 5,25 |
| 20/06/2023 09:45:12 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA | |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO | | | |
| 20/06/2023 09:45:12 | HABILITAÇÃO | | |
| 20/06/2023 09:48:36 | MENSAGEM | PREGOEIRO | |
| PARA PARTICIPANTE 117: PROPOMOS R\$ 5.19 | | | |
| 20/06/2023 10:04:20 | MENSAGEM | COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO | |
| solina ta no limite | | | |
| 20/06/2023 10:20:29 | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS | | |
| 20/06/2023 10:50:30 | EM ADJUDICAÇÃO | | |
| 20/06/2023 11:41:31 | ADJUDICADO | | |

LOTE 3 - ADJUDICADO
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|-------------------|-------------|---------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UNIDADE | Marca: RUFF | Modelo: RUFF |
| Descrição: ÓLEO DIESEL HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO) | | | |
| Quantidade: 220.000 | Valor Unit.: 5,04 | | Valor Total: 1.108.800,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif. (%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| 1 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS | 036 | 04.118.622/0001-70 | 5,09 | 5,04 | | Sim |
| 2 HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | 057 | 39.476.146/0001-43 | 5,09 | 5,09 | 0,99 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif. (%) | ME |
|---------------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
| INABILITADOS | | | | | | |
| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif. (%) | ME |

MOVIMENTOS DO LOTE

| | | |
|---|-----------------------|--|
| 02/06/2023 09:47:47 | PUBLICADO | |
| 05/06/2023 08:00:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | |
| 20/06/2023 09:00:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | |
| 20/06/2023 09:32:55 | DISPUTA | |
| 20/06/2023 09:32:55 | LANCE | HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 057) 5,09 |
| 20/06/2023 09:32:55 | LANCE | COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO (PARTICIPANTE 5,09) |
| 20/06/2023 09:33:51 | LANCE | COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO (PARTICIPANTE 5,08) |
| 20/06/2023 09:42:55 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO | | |
| 20/06/2023 09:42:55 | HABILITAÇÃO | |
| 20/06/2023 09:49:14 | MENSAGEM | PREGOEIRO |
| PARA PARTICIPANTE 036: PROPOMOS R\$ 5,00 | | |



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

20/06/2023 10:04:50 **MENSAGEM** COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO

Diesel comum 5,06

20/06/2023 10:18:18 **LANCE** COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO (PARTICIPANTE) 5,04

20/06/2023 10:20:29 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

20/06/2023 10:50:30 **EM ADJUDICAÇÃO**

20/06/2023 11:41:32 **ADJUDICADO**

LOTE 4 - ADJUDICADO
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|-------------------|-------------|---------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UNIDADE | Marca: RUFF | Modelo: RUFF |
| Descrição: ÓLEO DIESEL S-10 HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO) | | | |
| Quantidade: 235.000 | Valor Unit.: 5,14 | | Valor Total: 1.207.900,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif. (%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| 1 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS | 115 | 04.118.622/0001-70 | 5,17 | 5,14 | | Sim |
| 2 HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | 043 | 39.476.146/0001-43 | 5,17 | 5,17 | 0,58 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif. (%) | ME |
|---------------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
| INABILITADOS | | | | | | |
| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif. (%) | ME |

MOVIMENTOS DO LOTE

02/06/2023 09:47:47 **PUBLICADO**

05/06/2023 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

20/06/2023 09:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

20/06/2023 09:32:55 **DISPUTA**

06/06/2023 09:32:55 **LANCE** HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 043) 5,17

20/06/2023 09:32:55 **LANCE** COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO (PARTICIPANTE) 5,17

20/06/2023 09:33:57 **LANCE** COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO (PARTICIPANTE) 5,16

20/06/2023 09:42:55 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO

20/06/2023 09:42:55 **HABILITAÇÃO**

20/06/2023 09:50:04 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 115: PROPOMOS R\$ 5,14

20/06/2023 10:05:15 **MENSAGEM** COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO

Diesel s-10 5,12

20/06/2023 10:10:48 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 115: POR GENTILEZA ATUALIZAR TODOS OS VALORES NA PLATAFORMA

20/06/2023 10:18:39 **LANCE** COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO (PARTICIPANTE) 5,14

20/06/2023 10:20:29 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

20/06/2023 10:50:30 **EM ADJUDICAÇÃO**

20/06/2023 11:41:32 **ADJUDICADO**

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER

APOIO ELYESER GONÇALVES LESZCZYNSKI

MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

Processo Administrativo Nº 062/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER

Data de Publicação: 02/06/2023 09:47:48

TOTAL DO PROCESSO: **3.431.050,00**

| | | | |
|---|--|---------------------------|---------------------|
| COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO | | 04.118.622/0001-70 | 3.431.050,00 |
|---|--|---------------------------|---------------------|

| | | | | |
|---------------|-----------|----------|-------------|-------------------------|
| LOTE 1 | Quant.: 1 | Num: 145 | Lance: 3,95 | Total: 11.850,00 |
|---------------|-----------|----------|-------------|-------------------------|

| | | | |
|---------|------------------|-------------|--------------|
| Item: 1 | Unidade: UNIDADE | Marca: RUFF | Modelo: RUFF |
|---------|------------------|-------------|--------------|

Descrição: ALCOOL ETILICO HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO)

| | | | |
|-------------------|-----------------|--------------------------|-----------------------|
| Quantidade: 3.000 | Val. Ref.: 4,09 | Valor Unit.: 3,95 | Total Item: 11.850,00 |
|-------------------|-----------------|--------------------------|-----------------------|

| | | | | |
|---------------|-----------|----------|-------------|----------------------------|
| LOTE 2 | Quant.: 1 | Num: 117 | Lance: 5,25 | Total: 1.102.500,00 |
|---------------|-----------|----------|-------------|----------------------------|

| | | | |
|---------|------------------|-------------|--------------|
| Item: 1 | Unidade: UNIDADE | Marca: RUFF | Modelo: RUFF |
|---------|------------------|-------------|--------------|

Descrição: GASOLINA COMUM HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO)

| | | | |
|---------------------|-----------------|--------------------------|--------------------------|
| Quantidade: 210.000 | Val. Ref.: 5,36 | Valor Unit.: 5,25 | Total Item: 1.102.500,00 |
|---------------------|-----------------|--------------------------|--------------------------|

| | | | | |
|---------------|-----------|----------|-------------|----------------------------|
| LOTE 3 | Quant.: 1 | Num: 036 | Lance: 5,04 | Total: 1.108.800,00 |
|---------------|-----------|----------|-------------|----------------------------|

| | | | |
|---------|------------------|-------------|--------------|
| Item: 1 | Unidade: UNIDADE | Marca: RUFF | Modelo: RUFF |
|---------|------------------|-------------|--------------|

Descrição: ÓLEO DIESEL HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO)

| | | | |
|---------------------|-----------------|--------------------------|--------------------------|
| Quantidade: 220.000 | Val. Ref.: 5,09 | Valor Unit.: 5,04 | Total Item: 1.108.800,00 |
|---------------------|-----------------|--------------------------|--------------------------|

| | | | | |
|---------------|-----------|----------|-------------|----------------------------|
| LOTE 4 | Quant.: 1 | Num: 115 | Lance: 5,14 | Total: 1.207.900,00 |
|---------------|-----------|----------|-------------|----------------------------|

| | | | |
|---------|------------------|-------------|--------------|
| Item: 1 | Unidade: UNIDADE | Marca: RUFF | Modelo: RUFF |
|---------|------------------|-------------|--------------|

Descrição: ÓLEO DIESEL S-10 HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO)

| | | | |
|---------------------|-----------------|--------------------------|--------------------------|
| Quantidade: 235.000 | Val. Ref.: 5,17 | Valor Unit.: 5,14 | Total Item: 1.207.900,00 |
|---------------------|-----------------|--------------------------|--------------------------|

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR


PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER


APOIO: ELYESER GONÇALVES LESZCZYNSKI


MEMBRO DE APOIO: DANIEL TOMEN

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

Processo Administrativo Nº 062/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER

Data de Publicação: 02/06/2023 09:47:48

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 20/06/2023 11:42:29
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|-------------------|-------------|------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UNIDADE | Marca: RUFF | Modelo: RUFF |
| Descrição: ALCOOL ETILICO HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO) | | | |
| Quantidade: 3.000 | Valor Unit.: 3,95 | | Valor Total: 11.850,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif. (%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| 1 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS | 145 | 04.118.622/0001-70 | 4,09 | 3,95 | | Sim |
| 2 HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | 050 | 39.476.146/0001-43 | 4,09 | 4,07 | 3,04 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif. (%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
| INABILITADOS | | | | | | |
| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif. (%) | ME |

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 20/06/2023 11:42:29
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|-------------------|-------------|---------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UNIDADE | Marca: RUFF | Modelo: RUFF |
| Descrição: GASOLINA COMUM HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO) | | | |
| Quantidade: 210.000 | Valor Unit.: 5,25 | | Valor Total: 1.102.500,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif. (%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| 1 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS | 117 | 04.118.622/0001-70 | 5,36 | 5,25 | | Sim |
| 2 HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | 035 | 39.476.146/0001-43 | 5,36 | 5,30 | 0,95 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif. (%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
| INABILITADOS | | | | | | |
| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif. (%) | ME |

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 20/06/2023 11:42:29
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: RUFF Modelo: RUFF
 Descrição: ÓLEO DIESEL HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO)
 Quantidade: 220.000 Valor Unit.: 5,04 Valor Total: 1.108.800,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif. (%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| 1 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS | 036 | 04.118.622/0001-70 | 5,09 | 5,04 | | Sim |
| 2 HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | 057 | 39.476.146/0001-43 | 5,09 | 5,09 | 0,99 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif. (%) | ME |
|---------------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
| INABILITADOS | | | | | | |
| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif. (%) | ME |

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 20/06/2023 11:42:29

LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: RUFF Modelo: RUFF
 Descrição: ÓLEO DIESEL S-10 HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO)
 Quantidade: 235.000 Valor Unit.: 5,14 Valor Total: 1.207.900,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif. (%) | ME |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| 1 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS | 115 | 04.118.622/0001-70 | 5,17 | 5,14 | | Sim |
| 2 HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | 043 | 39.476.146/0001-43 | 5,17 | 5,17 | 0,58 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif. (%) | ME |
|---------------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
| INABILITADOS | | | | | | |
| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif. (%) | ME |

INABILITADOS


AUTORIDADE: OSCAR DELGADO

**RELATÓRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 062/2023****PREGÃO ELETRONICO N.º 037/2023**

O presente processo Licitatório foi instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste – PR, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, e tem como **OBJETO: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM, ALCOOL ETILICO, OLEO DIESEL COMUM E S-10, PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR".** Iniciado seus trâmites legais, teve o seguinte desenvolvimento. O aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 05 de junho de 2023, edição 2785, no Diário Oficial do Estado na data de 07 junho de 2023, edição nº 11426 desta forma, disponibilizado aos interessados. Sendo que procederam ao acesso através da plataforma eletrônica BLL COMPRAS do edital as empresas: **1) HF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA; 2) COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CONRADO E CONRADO LTDA ME.** Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital. Na data e hora aprazada verificou-se que demonstraram interesse em participar da referida licitação, protocolando as propostas e documentação, as seguintes empresas: **1) HF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA; 2) COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CONRADO E CONRADO LTDA ME.** Como indica a ata de sessão do Pregão Eletrônico.

Após, foi realizada a análise das propostas de lances anexadas na Plataforma BLL Compras, e em ato contínuo, foram verificadas as propostas apresentadas e constatada sua consonância com as exigências editalícias. Sendo assim, segue abaixo o resultado final onde consta o Item, o valor e os respectivos vencedores:

- 1) COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CONRADO E CONRADO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº04.118.622/0001-70, situada na Generoso Karpinski, Nº 87, Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo Sr. MARCELO CONRADO, portador do RG nº 5.333.144-0 SSP PR e inscrito no CPF nº 809.160.239-15.

| Item | Nome do produto/serviço | Quant | marca | Preço Unit | Preço total |
|--------------|--|---------|-------|------------|---------------------|
| 1 | ALCOOL ETILICO HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO) | 3.000 | Ruff | 3,95 | 11.850,00 |
| 2 | GASOLINA COMUM HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO) | 210.000 | Ruff | 5,25 | 1.102.500,00 |
| 3 | ÓLEO DIESEL HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO) | 220.000 | Ruff | 5,04 | 1.108.800,00 |
| 4 | ÓLEO DIESEL S-10 HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO) | 235.000 | Ruff | 5,14 | 1.207.900,00 |
| TOTAL | | | | | 3.431.050,00 |

Encerrada a fase da proposta de preços, passou-se a analisar a documentação do licitante vencedor, sendo a documentação rubricada pela equipe de apoio e pregoeiro, sendo que na análise do documento verificou-se que a empresa: **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CONRADO E CONRADO LTDA ME**, apresentou a documentação em conformidade com o edital, assim a empresa participante foi considerada HABILITADA.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o pregoeiro emite o seu parecer final:

21

11



Que a contratação do objeto do PREGÃO ELETRONICO n.º 037/2023, seja adjudicada após comprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente vencedor, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório, a:

- 1) **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CONRADO E CONRADO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº04.118.622/0001-70, situada na Generoso Karpinski, Nº 87, Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo Sr. MARCELO CONRADO, portador do RG nº 5.333.144-0 SSP PR e inscrito no CPF nº 809.160.239-15.

| Itens | Nome do produto/serviço | Quant | marca | Preço Unit | Preço total |
|--------------|--|---------|-------|------------|---------------------|
| 1 | ALCOOL ETILICO HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO) | 3.000 | Ruff | 3,95 | 11.850,00 |
| 2 | GASOLINA COMUM HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO) | 210.000 | Ruff | 5,25 | 1.102.500,00 |
| 3 | ÓLEO DIESEL HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO) | 220.000 | Ruff | 5,04 | 1.108.800,00 |
| 4 | ÓLEO DIESEL S-10 HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO) | 235.000 | Ruff | 5,14 | 1.207.900,00 |
| TOTAL | | | | | 3.431.050,00 |

Santa Maria do Oeste PR, 20 de junho de 2023.


Milício Vicente Stroher
Pregoeiro



FLS.157

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 037/2023.

Objeto: “AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM, ALCOOL ETÍLICO, ÓLEO DIESES COMUM E S-10, PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”

Trata o presente Parecer da análise do procedimento licitatório supracitado, principalmente no que tange a sua fase externa. Ressaltando-se, outrossim de parecer quanto a regularidade formal, com base nos documentos constantes nos autos.

Assim, compulsando o procedimento, verifica-se que o Aviso de Licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, data de 05 de junho de 2023, edição 2.785, fls. 93, conforme faz prova os documentos acostados ao processo, atendendo assim o que determina o art. 4, V da Lei nº 10.520/2002., que dispõe § 2º, II, da lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe: “**Art. 4º – A fase externa do pregão iniciada com a convocação dos interessados**



e observará as seguintes regras; I- a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º; II- do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital; III- do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I. do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso; IV- cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei 9.755, de 16 de dezembro de 1998; V- o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

Destaque-se também que encontra-se anexo aos autos informação, referente a divulgação junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa de nº 37/2009 – fls. 92, anexo ainda às fls. 95, comprovante de envio de edital a Câmara Municipal, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 326/2011.

O prazo para retirada do edital transcorreu normalmente, não sendo apresentada nenhuma impugnação ao edital em questão. Sendo que somente 02 (duas) empresas, procederam à retirada do referido edital; **01) HF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., e 02) COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CONRADO E CONRADO LTDA.-ME.**

Na data e hora aprazada verificou-se que demonstraram interesse em participar da referida licitação, protocolando as propostas e documentação, na Plataforma BLL Compras, as seguintes empresas que foi



considerada vencedora: a Empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CONRADO E CONRADO LTDA.-ME.**, com o CNPJ nº **04.118.622/0001-70**, situada na Rua Generoso Karpinski, nº 87, Centro, Santa Maria do Oeste-Pr., **ITEM 01- ALCOOL ETÍLICO**, no valor de **R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos)** o litro, na quantidade de **3.000 (três mil)** litros, num valor de **R\$ 11.850,00 (onze mil e oitocentos e cinco reais)**; **ITEM 02 GASOLINA COMUM**, no valor de **R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos)** o litro, na quantidade de **210.00 (duzentos e dez mil)** litros, no valor de **R\$ 1.102.500,00 (Um milhão, cento e dois mil e quinhentos reais)**; **ITEM 03- OLÉO DIESEL COMUM**, no valor de **R\$ 5,04 (cinco reais e quatro centavos)** o litro, na quantidade de **220.00 (duzentos e vinte mil)** litros, no valor de **R\$ 1.108.800,00 (Um milhão, cento e oito mil e oitocentos reais)**; **ITEM-04 OLEO DIESEL S-10**, no valor de **R\$ 5,14 (cinco reais e quatorze centavos)** o litro, na quantidade de **235.000 (duzentos e trinta e cinco mil)** litros, no valor de **R\$ 1.207.900,00 (Um milhão, duzentos e sete mil e novecentos reais)**, num valor total do Contrato de **R\$ 3.431.050,00 (Três milhões, quatrocentos e trinta e um mil e cinco reais)**, tudo conforme o Relatório de Julgamento e Classificação de fls. 155/156.

Como se sabe, o pregão é uma modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impensoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade, destacados no art. 4º, do decreto 3.555/2000, que dispõe **"Art. 4º; A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impensoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas."**



Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão do pregão, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação dos lances e habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração. Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e imparcialidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.

Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina que o presente procedimento licitatório deve ser encaminhado ao Chefe de Executivo Municipal para análise final, procedendo-se se assim o quiser e determinar, pela homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor de acordo com o constante no relatório de julgamento e classificação do pregoeiro, anexo ao procedimento.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da advocacia prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou mesmo quanto a execução do contrato a ser firmado.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 162

CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 27 de Junho de 2023.

EDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 162

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 062/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 037/2023, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM, ÁLCOOL ETÍLICO, ÓLEO DIESEL COMUM E S-10, PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, relatório de Julgamento e classificação e parecer jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

- 1) **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CONRADO E CONRADO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.118.622/0001-70, situada na Generoso Karpinski, Nº 87, Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo Sr. MARCELO CONRADO, portador do RG nº 5.333.144-0 SSP PR e inscrito no CPF nº 809.160.239-15.

| Item | Nome do produto/serviço | Quant. | marca | Preço Unit | Preço total |
|--------------|--|---------|-------|------------|---------------------|
| 1 | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) | 3.000 | Ruff | 3,95 | 11.850,00 |
| 2 | GASOLINA COMUM HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) | 210.000 | Ruff | 5,25 | 1.102.500,00 |
| 3 | ÓLEO DIESEL HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO) | 220.000 | Ruff | 5,04 | 1.108.800,00 |
| 4 | ÓLEO DIESEL S-10 HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) | 235.000 | Ruff | 5,14 | 1.207.900,00 |
| TOTAL | | | | | 3.431.050,00 |

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 27 de junho de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

FLS 163

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 062/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 037/2023, que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM, ÁLCOOL ETÍLICO, ÓLEO DIESEL COMUM E S-10, PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, relatório de Julgamento e classificação e parecer jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CONRADO E CONRADO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.118.622/0001-70, situada na Generoso Karpinski, Nº 87, Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo Sr. MARCELO CONRADO, portador do RG nº 5.333.144-0 SSP PR e inscrito no CPF nº 809.160.239-15.

| Item | Nome do produto/serviço | Quant. | marca | Preço Unit | Preço total |
|--------------|--|---------|-------|------------|---------------------|
| 1 | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) | 3.000 | Ruff | 3,95 | 11.850,00 |
| 2 | GASOLINA COMUM HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) | 210.000 | Ruff | 5,25 | 1.102.500,00 |
| 3 | ÓLEO DIESEL HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO) | 220.000 | Ruff | 5,04 | 1.108.800,00 |
| 4 | ÓLEO DIESEL S-10 HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) | 235.000 | Ruff | 5,14 | 1.207.900,00 |
| TOTAL | | | | | 3.431.050,00 |

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 27 de junho de 2023.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elyser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:A6881B06

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/06/2023. Edição 2802

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

CONTRATO Nº 117/2023

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CONRADO E CONRADO LTDA ME**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira, nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 6.296.081-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 701.594.329-87, e **CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CONRADO E CONRADO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Generoso Karpinski, Nº 87, Centro, CEP: 85230-000, na cidade de Santa Maria do Oeste PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.118.622/0001-70, neste ato representada pelo **Sr. MARCELO CONRADO**, residente e domiciliado na rua Rua Generoso Karpinski, Nº 1414, na Cidade de Santa Maria do Oeste PR, portador da CI/RG nº 5.333.144-0 SSP PR e do CPF/MF nº 809.160.239-15.

CLÁUSULA I – OBJETO

“AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM, ALCOOL ETÍLICO, ÓLEO DIESEL COMUM E S-10, PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, conforme exigências descritas no presente **EDITAL** e **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Conforme a seguir:

| Item | Nome do produto/serviço | Quant | marca | Preço Unit | Preço total |
|--------------|--|---------|-------|------------|---------------------|
| 1 | ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO) | 3.000 | Ruff | 3,95 | 11.850,00 |
| 2 | GASOLINA COMUM HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO) | 210.000 | Ruff | 5,25 | 1.102.500,00 |
| 3 | ÓLEO DIESEL HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO) | 220.000 | Ruff | 5,04 | 1.108.800,00 |
| 4 | ÓLEO DIESEL S-10 HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO) | 235.000 | Ruff | 5,14 | 1.207.900,00 |
| TOTAL | | | | | 3.431.050,00 |

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

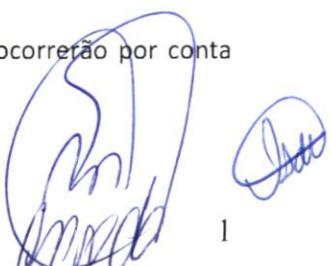
O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico nº 37/2023**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$ três milhões, quatrocentos e trinta e um mil, e cinquenta reais (3.431.050,00)**, denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 510 | 04.002.04.122.0401.2015 | 504 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 640 | 04.004.04.122.0401.2014 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 650 | 04.004.04.122.0401.2014 | 510 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 660 | 04.004.04.122.0401.2014 | 511 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1100 | 07.002.20.606.2001.1030 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1130 | 07.002.20.606.2001.1032 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1160 | 07.002.20.606.2001.2031 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1280 | 07.003.20.608.2001.2029 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1780 | 08.004.12.361.1201.2042 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1790 | 08.004.12.361.1201.2042 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1800 | 08.004.12.361.1201.2042 | 107 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1810 | 08.004.12.361.1201.2042 | 132 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1820 | 08.004.12.361.1201.2042 | 135 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2340 | 10.002.26.782.2601.1057 | 512 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2360 | 10.002.26.782.2601.1058 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2400 | 10.002.26.782.2601.2056 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2450 | 10.003.26.782.2601.2059 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2630 | 11.002.04.122.0401.2065 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2780 | 12.002.15.452.1501.2069 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3150 | 13.002.10.301.1001.2080 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3160 | 13.002.10.301.1001.2080 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3170 | 13.002.10.301.1001.2080 | 369 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3560 | 14.002.08.243.0801.2087 | 784 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3590 | 14.002.08.244.0801.2086 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3600 | 14.002.08.244.0801.2086 | 938 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3610 | 14.002.08.244.0801.2086 | 940 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3760 | 14.002.08.244.0801.2089 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3840 | 14.002.08.244.0801.2108 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3880 | 14.003.08.243.0802.6088 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3970 | 14.003.08.243.0802.6090 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4000 | 14.003.08.243.0802.6091 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento. Instituída pela Portaria Nº 09/2022, de 09 de agosto de 2022.

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste/PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição) junto a Secretaria de Administração do município de Santa Maria do Oeste – PR, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

A aquisição de que trata esta licitação, deverá ser feita das bombas da futura empresa contratada, instaladas na sede do Município de Santa Maria do Oeste-Pr, sendo abertos todos os dias da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), em horário comercial, durante todo o ano, devendo ser diretamente nos veículos e maquinários, cujos condutores apresentarão requisição fornecidas pela administração municipal, sendo vedado à instalação de bombas em quaisquer áreas pertencentes à Prefeitura Municipal, ou ainda em tanques a serem instalados na sede do Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, sendo o transporte de responsabilidade e ônus da empresa vencedora.

Os veículos destinados ao setor de Saúde Municipal, deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia e da noite quando se tratar de extrema urgência e necessidade.

Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 03 (três) dias úteis.

Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

Parágrafo Quarto



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os bens entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

A blue ink signature of the name 'Daniel' is visible in the bottom right corner of the page.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- b)** Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- c)** Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- d)** Assumir integralmente a responsabilidade de catar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- e)** Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- f)** Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- g)** Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- h)** Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- i)** Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- j)** Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- k)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.
- l)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- m)** Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- n)** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- o)** Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- p)** Operar como uma organização completa e independente.
- q)** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.
- r)** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.
- u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.
- v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único

Garantia dos Produtos:

- a) O período de garantia é de no mínimo 12 meses.
- b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
- c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.
- f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- k)** Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- l)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m)** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- n)** Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **José Ferreira de Lima** CPF nº **857.956.159-00** – Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a)** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
- b)** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- b)** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a)** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste PR, 30 de junho de 2023.


OSCAR DELGADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE


COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CONRAD E CONRAD LTDA ME
CONTRATADA


MARCOS ANTONIO DE LIMA
RG:9.769.349-8
TESTEMUNHA 1


MILICIO VICENTE STROHER
RG:3.916.724-7
TESTEMUNHA 2



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CONRADO E CONRADO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.118.622/0001-70, situada na Rua Generoso Karpinski, Nº 87, Centro, Santa Maria do Oeste PR.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CONFORME CONVENIO MAPA Nº 927858/2022”.

| Item | Nome do produto/serviço | Quant. | marca | Preço Unit. | Preço total |
|--------------|--|---------|-------|-------------|---------------------|
| 1 | ALCOOL ETILICO HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO) | 3.000 | Ruff | 3,95 | 11.850,00 |
| 2 | GASOLINA COMUM HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO) | 210.000 | Ruff | 5,25 | 1.102.500,00 |
| 3 | ÓLEO DIESEL HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO) | 220.000 | Ruff | 5,04 | 1.108.800,00 |
| 4 | ÓLEO DIESEL S-10 HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO) | 235.000 | Ruff | 5,14 | 1.207.900,00 |
| TOTAL | | | | | 3.431.050,00 |

O total do item é de R\$ 3.431.050,00 (Três milhões, quatrocentos e trinta e um mil, e cinquenta reais).

Data de assinatura: 30 de junho de 2023.

Vigência: 29/06/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 117/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CONRADO E CONRADO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o N° 04.118.622/0001-70, situada na Rua Generoso Karpinski, Nº 87, Centro, Santa Maria do Oeste PR.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CONFORME CONVENIO MAPA N° 927858/2022”.

| Item | Nome do produto/serviço | Quant. | marca | Preço Unit. | Preço total |
|--------------|--|---------|-------|-------------|---------------------|
| 1 | ALCOOL ETILICO HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO) | 3.000 | Ruff | 3,95 | 11.850,00 |
| 2 | GASOLINA COMUM HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO) | 210.000 | Ruff | 5,25 | 1.102.500,00 |
| 3 | ÓLEO DIESEL HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO) | 220.000 | Ruff | 5,04 | 1.108.800,00 |
| 4 | ÓLEO DIESEL S-10 HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO) | 235.000 | Ruff | 5,14 | 1.207.900,00 |
| TOTAL | | | | | 3.431.050,00 |

O total do item é de **R\$ 3.431.050,00 (Três milhões, quatrocentos e trinta e um mil, e cinquenta reais)**.

Data de assinatura: 30 de junho de 2023.

Vigência: 29/06/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:82672CCB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/07/2023. Edição 2805

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>